

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI Nº14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL.

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDEL – PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedel@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da SECOL, sediada no endereço acima, 12:00hs do dia 18/08/2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 013/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, EM CABEDEL/PB..

Data de abertura da sessão pública: 18/08/2025. Horário: 12:00hs - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedel.com.br

DO OBJETO

1.0. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, EM CABEDEL/PB.

1.1. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, e demais anexos pertinentes.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, encontra-se devidamente justificada nos documentos em anexos.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00h às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis

antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3. O Setor de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planejamento/órgão requisitante deste certame.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Setor de Licitação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 199.048,22 (cento e noventa e nove mil, quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

5.2. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **180 (cento e oitenta) dias** e será considerado a partir da Ordem de Serviços:

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETOR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 23 695 1040 1101 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO
TURISTA
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.51 99 27063110 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico **www.licitacaocabedelo.com.br**.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido s

eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Os documentos necessários para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabello.com.br> até o dia 14/08/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.1. As interessadas que estejam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, **deverá declarar**, para obtenção dos benefícios, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo de sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- n) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

n.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

n.2) No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 15 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenhem a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Portanto, a vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, onde não é o caso do objeto deste processo.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. **Como condição prévia à participação no certame**, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.9.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.9.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.9.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.10. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, conforme justificativa no termo de referência, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme devidamente justificados nos documentos em anexos elaborados através do setor técnico da Secretaria Requisitante.

8.1.1. A inversão de fases além da justificativa técnica apresentada nos documentos anexos a este instrumento é uma faculdade prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, e terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as etapas de apresentação de lances e julgamento, conforme o Artigo 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto, os licitantes são obrigados a enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública, somente os documentos requeridos para habilitação atendendo às exigências documentais detalhadas no Edital. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

9.1.1. Não deverão anexar propostas e/ou planilhas o qual identifique as participantes, sob pena de violação do sigilo das propostas, o qual visa garantir a competitividade e imparcialidade deste certame. Anexar proposta identificada antes

solicitação do agente de contratação, poderá sujeitar-se a desclassificação da participante.

9.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e/ou anexo, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

9.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.2.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

9.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.8. Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21;

9.2.9. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista nos termos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/21;

9.2.10. Declaração que atende aos requisitos de habilitação definidas no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.11. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.2.12. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.13. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.14. A declaração contendo conteúdo falso relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

9.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para o recebimento destes.

9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.7. Quando for o caso, o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o OF

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.8.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.10.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

10.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1.O licitante vencedor, deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

10.1.1. Valor unitário expresso em moeda corrente nacional;

10.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I e demais planilhas anexas; 10.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

10.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta definitiva vinculam o Contratado.

10.3.Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais.

10.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada nos anexos deste edital.

10.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

10.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

11.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

11.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

11.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

11.8.1. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

11.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundolugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

11.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

11.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

11.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

- 11.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- 11.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 11.26.2. Empresas brasileiras;
- 11.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- 11.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 11.27.4. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 11.27.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

11.28. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

11.29. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

12.0. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

12.2. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

- 12.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos;
- 12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

12.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.4.2. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência pelo o agente de contratação, que comprove:

12.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará tanto pela superação do valor global estimado, quanto pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

12.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

12.5. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas no prazo de até 1 hora, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em fase do exame da documentação/proposta em comparação aos requisitos do edital, análise técnica por parte do setor competente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12.6. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o agente de contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.3. PESSOA JURÍDICA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual

– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

13.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

13.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.6.

13.3.6.1. Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

13.3.6.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.6.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.6.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.6.5. Entidades sem fins lucrativos:

- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
 - c) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.7. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

13.3.8. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

13.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente como Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.10. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 13.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.11. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

13.3.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.12. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.13. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE) + (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE) + (EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

SG = (ATIVO TOTAL) (PASSIVO CIRCULANTE) + (EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) (PASSIVO CIRCULANTE)

13.3.16. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

13.3.17. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

13.3.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.17.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.17.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.17.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.17.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.3.17.6.1 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

13.3.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.19.01. Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item 13.3.17.

13.3.19. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.3.20. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.3.21. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V: 13.3.22.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

13.3.22.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

13.3.22.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

13.3.22.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

13.3.22.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

13.3.22.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

a) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO;

b) SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 5,40 X 2,70 X 1,50 M - R1;

c) INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS;

d) TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020;

e) LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X36W, IP65, 127CM, REF.: LMIP65 2X36 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS;

f) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM

APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO;
g) CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022.

13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

13.4.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO=79,80m²;
- b) SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 5,40 X 2,70 X 1,50 M - R1=1 UND;
- c) INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS=14,71m²;
- d) TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020=1 UND;
- e) LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X36W, IP65, 127CM, REF.: LMIP65 2X36 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS=10 UND;
- f) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO=29,80m²;
- g) CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022=3,55m³;

13.4.3.2. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional(CAO) registrada.

13.4.3.3. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1.

13.4.3.4. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

13.4.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

13.4.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.4.2.1 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(es) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência

equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

13.4.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste item, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Hondura, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

13.4.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU - PLENÁRIO).

13.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

13.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

13.4.9. Na documentação de que trata o item 13.4.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e preencherá a proposta com o preço em campo próprio do sistema, até que seja solicitado a proposta definitiva:

13.5.1. O agente de contratação, em sessão pública, deverá informar no sistema o prazo, quando for o caso e possível, para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

13.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema.

13.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

13.6. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência no prazo de até 30 minutos, para:

13.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte:

procedimento:

- 13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do setor de licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 13.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 13.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 13.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

- 13.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

- 13.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 13.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 13.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do agente de contratação, a documentação cadastral de fornecedores constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, por prazo de até 30 minutos, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

14.1.3.1. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

14.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

14.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

14.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

14.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

15.0.DOS RECURSOS

15.1.A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

15.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

15.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

15.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar

sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:

www.licitacaocabedelo.com.br.

16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e osque dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessãoreaberta.

16.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável:

17.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.0. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

18.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

18.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições

propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

18.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

18.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

19.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas no termo de referência, as partes deverão:

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo

contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese de o referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

- c – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- e – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 23.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo setor de licitação.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 24.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick,
- Intermares – Cabedelo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.11. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.
- 24.12. A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

24.13.A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.14. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

24.15.A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

24.16. A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária e demais documentos necessários anexos ao Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços.

24.17. Em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011 a licitante deverá apresentar na fase habilitação, declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra para sentenciados, atendendo a preferência estabelecida no art. 2º do dispositivo legal. A licitante vencedora ficará desobrigada ao cumprimento desta lei, desde que atendido os requisitos do art. 3º § único. (art. 67 inciso IV da Lei nº 14.133/21).

24.18. A Licitante deverá apresentar na fase de habilitação, declaração comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

24.19.As obras/serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas.

24.20 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

24.21.Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

24.22.É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.23.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 23 de julho de 2025.

Glauciene Pinheiro Santos
Secretária Adjunta de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB.

OBJETO:
OBRA COMUM (INVERSÃO DE FASES).

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$.....(.....)

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM ANEXOS.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
TECNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE neste ato representada pelo gestor e ordenador de despesa nos termos da Lei Municipal nº 2.275/23, Decreto Municipal nº 17/2018 o Sr., Brasileiro, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua, CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, EM CABEDEL/PB., conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ (por extenso)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

- a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- b) Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i) Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- j) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **180 (cento e oitenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j) Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades previstas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

§1º Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção c

hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- j) bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- b) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- c) A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro do serviço/obra.
- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- f) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.
- g) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- h) A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).
- i) A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.
- j) Os serviços/obra objeto deste acordo serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública, caso esteja enquadrado nas condições de ME ou EPP.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CAR

GO

Representante legal do proponente.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59F8-82B1-0772-629D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS (CPF 853.XXX.XXX-91) em 24/07/2025 10:46:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/59F8-82B1-0772-629D>

Cabedelo, 29 de Abril de 2025.

A Ilmo. Sr^o.

RAMON SORRENTINO BATISTA

Presidente de Licitação e Pregoeiro Municipal
NESTA

Assunto: Justificativa para contratação de empresa especializada em reforma e adequação do Prédio da Praça Getúlio Vargas.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para justificar a solicitação de abertura de processo licitatório, referente a contratação de empresa especializada em reforma e adequação do prédio da Praça Getúlio Vargas, transformando um espaço obsoleto em um espaço moderno e de utilidade aos cabedelenses e visitantes. Tal solicitação se faz necessária, mediante a observância de ausência de um ponto de apoio a centenas de turistas que diariamente visitam o **KM 0**, a **Fortaleza de Santa Catarina** e o **Dique de Cabedelo, Porto, Casarão do Padre, Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus**.

A ideia principal para o prédio mencionado, diante da necessidade encontrada é:

- **Centro de Atendimento ao Turista – CAT**, cujo a função é orientar e informar os visitantes e turistas sobre os atrativos turísticos da região, sua localização, roteiros e outros detalhes relevantes, distribuindo informações especializadas e dicas para tornar a experiência turística mais completa, agradável e eficiente;
- **Galeria** com exposições rotativas, ou seja, um espaço para os artistas locais explore seus artesanatos de forma temporária, assim ofertamos oportunidades para vários artesãos de segmentos artísticos diversificados, tornando um panorama em constante evolução;
- **Cafeteria** - estabelecimento comercial na área de alimentação, com um estilo arrojado e ousado, alinhado a espaços "instagramáveis". A decoração reforçando a identidade visual do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração e agradecemos por vossa atenção e presteza.

Atenciosamente,

Haenell Farias da Costa
Secretário de Turismo

Rua: Duque de Caxias S/N (Centro Turístico Francisco de Oliveira) - Centro - Cabedelo/PB
CEP: 58.103-362
Fone: (83) 3206.0513



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C54B-0B65-DC50-714D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HAENELL FARIAS DA COSTA (CPF 025.XXX.XXX-40) em 30/04/2025 11:56:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C54B-0B65-DC50-714D>

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao disposto no art. 11º, § 9º b) da Instrução Normativa Nº 01, de 26 de Julho de 2024, no qual orienta que os processos com recursos de convênio que já determine a solução que deve ser contratada, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensado por se tratar de uma prerrogativa da Administração Pública Municipal, em especial, por ser uma solução já definida e ofertada por uma política pública de âmbito nacional, o qual tem como objetivo atender a entes municipais, buscando suprir a necessidade local e trazer agilidade com a solução estabelecida.

Logo, o objeto a ser contratado será a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO, o qual faz parte do Plano de Ação nº 09032024-074962 / 2024 – Transferência Especial Federal, objetivando a execução de ações relativas à implantação de um CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Ponta de Matos em Cabedelo/PB. Sendo assim definindo o projeto e a solução do problema, e, portanto, justifica-se a ausência do ETP nesse caso motivado.

Cabedelo – PB, 10 de Fevereiro de 2025.



Thiago A. Paiva
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º A 55770-6

Thiago Albuquerque Paiva
CAU N.º A55770-6
MAT.: 21.403-5



Rafael C. Luna de Souza

Rafael Custódio Luna de Souza
CRE 161940285-8
MAT.: 041.188-3

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, EM CABEDEL/PB.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE TURISMO – SETUR.

LOCAL DA OBRA: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, PONTA DE MATOS – CABEDEL/PB.

1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT EM CABEDEL/PB.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços para obra de reforma e ampliação do prédio da Praça Getúlio Vargas para a criação de um Centro de Atendimento ao Turista (CAT) no município de Cabedelo/PB é uma medida estratégica e necessária, justificada pela ausência de um ponto de apoio adequado aos inúmeros turistas que visitam diariamente importantes atrativos da cidade, como o KM 0, a Fortaleza de Santa Catarina, o Dique de Cabedelo, o Porto, o Casarão do Padre e a Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus.

Localizado em uma posição estratégica no litoral paraibano, Cabedelo destaca-se por seu expressivo potencial turístico, que reúne belezas naturais, patrimônio histórico e

opções de lazer. Entre os principais atrativos estão praias de águas cristalinas como Ponta de Campina, Poço, Areia Vermelha, Intermares e Formosa; o Forte de Santa Catarina, símbolo histórico-cultural da região; o famoso pôr do sol ao som do Bolero de Ravel no Jacaré; além de passeios náuticos no estuário do Rio Paraíba, gastronomia típica e uma vibrante produção artesanal. Diante desse cenário, a reforma do prédio para implantação de um CAT representa uma ação essencial para qualificar o acolhimento aos visitantes, promovendo a oferta de informações turísticas especializadas, o estímulo à economia local e a organização do fluxo turístico, sobretudo durante a alta temporada.

O prédio reformado abrigará três componentes principais:

- **Centro de Atendimento ao Turista (CAT)** – Espaço dedicado à orientação e informação aos visitantes sobre os atrativos locais, sua localização, roteiros disponíveis e outros detalhes relevantes, com distribuição de mapas, guias e dicas para uma experiência turística mais completa e eficiente.
- **Galeria com exposições rotativas** – Local onde artistas e artesãos locais poderão expor seus trabalhos de forma temporária, promovendo a diversidade cultural e fomentando a economia criativa por meio de um espaço dinâmico e em constante renovação.
- **Cafeteria** – Estabelecimento voltado à alimentação, com um conceito moderno e visualmente atrativo ("instagramável"), cuja decoração reforça a identidade visual do município, oferecendo ao turista um espaço de convivência e descanso.

A reforma e ampliação do espaço são necessárias para garantir acessibilidade com a inclusão de banheiros acessíveis, rampas e outros componentes necessários conforme a NBR 9050/2020, bem como segurança e conforto aos usuários.

Os impactos esperados com a implementação do CAT incluem o aumento da permanência e do gasto médio dos turistas, a geração de empregos diretos e indiretos (como recepcionistas, guias e equipe de apoio), além da valorização do turismo local e regional por meio da maior divulgação dos atrativos históricos, culturais e naturais da cidade.

3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO OBJETO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, PONTA DE MATOS – CABEDEL/PB.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade.

4.2. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC, informando a data base no orçamento, BDI, encargos sociais, bem como se sua planilha Desonerada ou Não Desonerada.

4.3. No valor propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, bem como todos os encargos sociais incidentes.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste termo de referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

4.4.1. Prazo de validade da proposta e o prazo de execução da obra, conforme indicados neste Termo de Referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à

sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66**.

4.4.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU);

4.4.5. Deverão ser apresentadas as composições e subcomposições apenas dos preços unitários, que diferem dos preços da planilha orçamentária constante no edital, de forma clara, bem explícita e detalhada;

4.4.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados.

4.4.7. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou Conselho Competente.

4.4.8 Os preços unitários propostos pelo licitante não poderão ultrapassar os preços estabelecidos na planilha orçamentária constante no edital.

4.5. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

4.6. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro corrigindo-se os valores finais.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos que se fizerem necessários no Edital, as interessadas deverão apresentar:

5.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

5.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21,

como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO;
- b) SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 5,40 X 2,70 X 1,50 M - R1;
- c) INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS;
- d) TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020;
- e) LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X36W, IP65, 127CM, REF.: LMIP65 2X36 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS;
- f) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO;
- g) CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022;

5.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

5.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA, que

demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO = **79,82 M²**;
- b) SUMIDOURO PAREDES COM BLOCOS CERÂMICOS 6 FUROS E DIMENSÕES INTERNAS DE 5,40 X 2,70 X 1,50 M - R1 = **1 UND**;
- c) INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS = **14,71 M²**;
- d) TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 = **1 UND**;
- e) LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA TUBULAR T8, 2X36W, IP65, 127 CM, REF.: LMIP65 2X36 - T8C, DA G-LIGHT OU SIMILAR, EXCLUSIVE LÂMPADAS = **10 UND**;
- f) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO = **29,80 M²**
- g) CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 = **3,55 M³**

5.3.1.1. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrada. No entanto, em se tratando do acervo técnico para empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) serão aceitos a Certidão de Acervo Técnico (CATs).

5.3.1.2. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1.

5.3.2. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

5.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de

serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

5.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 5.2.1. desse Termo de Referência, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por serem os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

5.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia determinado e expresso no edital desse objeto. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista do edital, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

5.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 – TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 – TCU - PLENÁRIO).

5.7. A licitante deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico, assim como a gestão de execução, no qual os profissionais indicados pela proponente (item 5.2.1),

para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação podendo haver a substituição do responsável técnico nos termos do item 5.5, e ainda indicar as instalações, máquinas e equipamentos, e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/21).

5.8. A equipe Técnica deverá ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante que será o elemento de ligação entre a contratada e o contratante durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente e deverá se o detentor da CAT.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **180 (Cento e Oitenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **210 (Duzentos e Dez) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Executado o objeto contratual e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.1.1. Por se tratar de serviço/obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do Contratado.

8.1.2. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de

acordo com as respectivas cláusulas do contrato;

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição quando necessário;

10.5. Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no contrato, deverá:

11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando o **OBJETO/OBRA** na forma e quantidades acordadas;

11.2. Executar conforme cronograma do **OBJETO/OBRA**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar o **OBJETO/OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao funcionamento do **OBJETO/OBRA**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus

empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6);

11.7. Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

11.8. Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra/serviço, a Contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.9. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, a: matrícula da obra junto ao INSS; anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e seguro de responsabilidade civil;

11.10. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do **OBJETO/OBRA** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.11. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação da **OBJETO/OBRA** exigidos na licitação.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total da obra, objeto deste Termo de Referência, está orçado em **R\$ 199.048,22 (Cento e noventa e nove mil, quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

12.2. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com data-base de **Dezembro/2024 - DESONERADO**.

13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

14.1. A lei Nº 14.133/2021 orienta em seu Art. 6, Inciso XII, que OBRA é definida como toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Ademais.

14.2. As características de execução do objeto em epígrafe referem-se a uma OBRA COMUM, pois trata-se de uma atividade de reforma e ampliação para criação de um centro de atendimento ao turista, o qual inova o espaço físico da natureza, mas que contam com especificações e métodos usuais no mercado. Sendo assim, o objeto a ser

executado trata-se de uma OBRA COMUM, na qual a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

15 – JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

15.1. A presente licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

15.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade, bem como na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Vale ressaltar, que se trata de execução e revitalização de uma edificação, ou seja, a reforma e ampliação de uma edificação para criação de um centro de atendimento ao turista, obra essa, que influenciará e impactará diretamente no dia a dia de nossa população, e que, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

15.3. É sabido ainda que, um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração

Pública, ou seja, não se trata apenas de competição de preços, mas sim, aquela que consiga executar na íntegra o objeto de contrato. Nesse sentido, o art. 17, §1º da Lei 14.133/21 estabelece que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e do Julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Por esses motivos, utilizando da faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21, bem como a presente justificativa, esclarecemos que se faz necessário a inversão de fases do presente processo administrativo, visando resguardar o interesse público.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Rua João Vitaliano, s/n, Ponta de Matos – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3206.0511 e E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br.

16.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

16.3. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.

16.4. A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução da obra, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

16.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução da obra contratada, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

16.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. Esse dispositivo legal estabelece que, em contratos administrativos de obras, serviços e compras, é admitida a alteração unilateral até esse percentual, sendo que, no caso específico de reformas de edifício ou equipamento, o limite poderá ser elevado para até 50% (cinquenta por cento).

16.7. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

16.8. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

16.9. A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

16.10. A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo – PB.

16.11. Em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011 a licitante deverá apresentar na fase habilitação, declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra para sentenciados, atendendo a preferência estabelecida no art. 2º do dispositivo legal. A licitante vencedora ficará desobrigada ao cumprimento desta lei, desde que atendido os requisitos do art. 3º § único. (art. 67 inciso IV da Lei nº 14.133/21).

16.12. A Licitante deverá apresentar na fase de habilitação, declaração comprometendo-

se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

16.13. A obra objeto deste termo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

16.14. As demais informações técnicas necessárias, bem como o planejamento da contratação, estão estipuladas no estudo técnico preliminar.

16.15. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo/PB, para dirimir questões legais.

Cabedelo-PB, 28 de abril de 2025.



Edjane Miguel da Silva
CREA 162138054-8
MAT.: 04108-18



Rafael C. Luna de Souza
Engenheiro Civil
CREA N°: 161940285-8

Rafael Custódio Luna de Souza
CREA 161940285-8
MAT.: 041.188-3

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

O presente termo de referência e o projeto básico foi objeto de análise pela equipe técnica de planejamento, as quais estabeleceram as demandas necessárias para atender as necessidades específicas desta Secretaria diante de todas as informações já especificadas nos demais documentos anexos ao processo administrativo.

Por esse motivo, o Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018 c/c art. 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 17/2023, APROVO o presente termo de referência, bem como o Projeto Básico e autorizo a continuidade da referida contratação.

HAENELL FARIAS DA COSTA
Secretário de Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A619-741D-955F-4FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HAENELL FARIAS DA COSTA (CPF 025.XXX.XXX-40) em 04/07/2025 13:30:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A619-741D-955F-4FB4>

ANÁLISE DE RISCO

SEPLAH - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT EM CABEDELLO/PB.

LOCAL DA OBRA: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, PONTA DE MATOS - CABEDELLO/PB.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

Dano

Atraso no processo licitatório

Ação preventiva	Responsável Órgão Requisitante
Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento
Observar atentamente as regulamentações na elaboração dos atos administrativos na fase de planejamento	Equipe de planejamento
Análise pormenorizada dos itens exigidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento/Assessoria Jurídica do Órgão Requisitante
Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Agente de contratação/ Comissão – SECOL
Ação de Contingência	Responsável
Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	- Equipe de planejamento do Órgão Requisitante - Agente de contratação/ Comissão – SECOL

RISCO 02 – LICITAÇÃO SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

Dano

Atraso no processo licitatório

Ação Preventiva	Responsável
Verificar as exigências solicitadas analisando se os requisitos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado de forma pormenorizada, bem como atendendo aos requisitos técnicos e de habilitação presente na fase de planejamento.	Equipe de planejamento - Órgão Requisitante
Dar ampla publicidade ao Edital	SECOL
Ação de Contingência	Responsável
Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Agente de contratação/ Comissão - SECOL

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média (X)	Alta ()

Dano

Licitação Deserta/Fracassada ou contratação por preço elevado

Ação Preventiva	Responsável
Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado seguindo os critérios da legislação e regulação municipal.	SEPLAH (Conforme art. 23, inciso I ao IV da Lei nº 14.133/21)
Ação de Contingência	Responsável
No caso de preço elevado, deve o agente de contratação/Pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores estimados pela administração.	Agente de contratação/ Comissão
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, desde que apresentado a devida justificativa e atendido os requisitos legais.	Órgão Requisitante/Autoridade Superior

Proceder com a Adjudicação e homologação do processo licitatório/Contratação Direta quando analisados todos os atos administrativos conforme a lei, ou retorná-lo para saneamento de irregularidades.	Órgão Requisitante/Autoridade Superior
---	--

**FASE DE ANÁLISE
EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES
ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA SUA EXECUÇÃO**

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

**Dano
Possibilidade de inexecução e Rescisão do contrato**

Ação Preventiva	Responsável
Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua condição contínua de habilitação durante a fase de execução.	Gestor e Fiscal de Contratos
Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscais dos Contratos
Realizar e fiscalizar com cautela as medições/fornecimentos/recebimentos dos insumos/ referente aos itens licitados e contratados.	Fiscais dos Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor e Fiscal do Contrato/Autoridade Superior
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Aplicação de penalidades	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Mediante solicitação, convocar segunda colocada para conclusão dos serviços/fornecimento.	SECOL

RISCO 05 – SERVIÇO OU FORNECIMENTO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade	Baixa ()	média (X)	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média ()	Alta (X)

Dano

Interferência na qualidade dos serviços prestado/Fornecimento, descumprimento das cláusulas contratuais, e Interrupção dos serviços/fornecimento prestados à Contratante.

Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços ou fornecimento os insumos, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestor e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor/Fiscais do Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Aplicação de penalidades	Autoridade Superior do Órgão Requisitante

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade	Baixa (X)	média ()	Alta ()
Impacto:	Baixa ()	média (X)	Alta ()

Dano

Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.

Ação Preventiva	Responsável
Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual ou Coletivo (EPIs /EPCs) nas especificações técnicas do termo de Referência, quando for o caso.	Equipe de planejamento - Órgão Requisitante

Fiscalizar e exigir o uso de EPIs/EPCs pelos funcionários terceirizados, quando for o caso.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Comunicar à contratada em tempo hábil, descumprimento de quaisquer obrigações por parte de seus funcionários e requerer as devidas adequações.	Gestor e Fiscal do Contrato
Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Autoridade Superior do Órgão Requisitante
Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	Fiscais do Contrato

Cabedelo-PB, 28 de abril de 2025.



Thiago A. Paiva
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º A 55770-6

Thiago Albuquerque Paiva
CAU N.º A55770-6
MAT.: 21.403-5



Rafael C. Luna de Souza
Engenheiro Civil
CREA N.º: 161940285-8

Rafael Custódio Luna de Souza
CRE 161940285-8
MAT.: 041.188-3

MEMORIAL DESCRITIVO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA



CABEDEL - 2025

SUMÁRIO

1.0	INFORMAÇÕES GERAIS	4
2.0	APRESENTAÇÃO	5
3.0	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
4.0	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	7
4.1	Materiais	7
4.2	Equipamentos	7
4.3	Execução dos serviços	7
5.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9
5.1	Administração Local da obra	9
5.2	Placa indicativa da Obra	9
6.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9
7.0	MOVIMENTO DE TERRA	10
7.1	Escavação manual de vala	10
7.2	Aterro manual de valas com areia para aterro	10
8.0	FUNDAÇÕES	11
8.1	Alvenaria de embasamento	11
8.2	Lastro de concreto magro	11
9.0	ESTRUTURA	12
9.1	Vergas e contra-vergas	12
9.2	Pilaretes de concreto 20x20cm (para rampa)	12
10.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	12
10.1	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x19cm (e= 9cm)	12
11.0	ESQUADRIAS	13
11.1	Esquadrias de madeira	13
11.2	Esquadria de alumínio	13
11.3	Esquadrias de vidro temperado	14
12.0	COBERTA	14
12.1	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, mais de 2 águas	14
12.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha cerâmica capa-canal	15
12.3	Calha em alumínio, desenvolvimento de 85 cm	16
12.4	Cumeeira e espigão para telha cerâmica	16
13.0	PAVIMENTAÇÃO	16
13.1	Lastro de concreto magro (subir o nível do piso), e=2 cm	17
13.2	Contrapiso em argamassa 1:4, E=2cm	17
13.3	Revestimento cerâmico esmaltado para piso, com dimensões mínimas de 45x45cm	17
13.4	Soleira em granito, largura 22cm, E=2cm	17
13.5	Piso de concreto, acabamento convencional, E=6cm	18
14.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS (PAREDES E TETOS)	18
14.1	Chapisco interno, traço 1:3	18
14.2	Emboço/massa única interna, traço 1:2:8	19

14.3	Revestimento Cerâmico para parede, 37x59cm	19
14.4	Pintura com esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	19
14.5	Pintura látex acrílica, duas demãos, inclusive preparação com fundo selador e lixamento de massa látex, duas demãos	20
14.6	Tinta látex acrílica (teto)	20
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	20
16.0	LOUÇAS E METAIS	21
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22
18.0	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA)	22
19.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	22
20.0	IMPERMEABILIZAÇÕES	23
20.1	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos	23
21.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL	23
21.1	Serviços complementares	23
21.2	Limpeza final	24

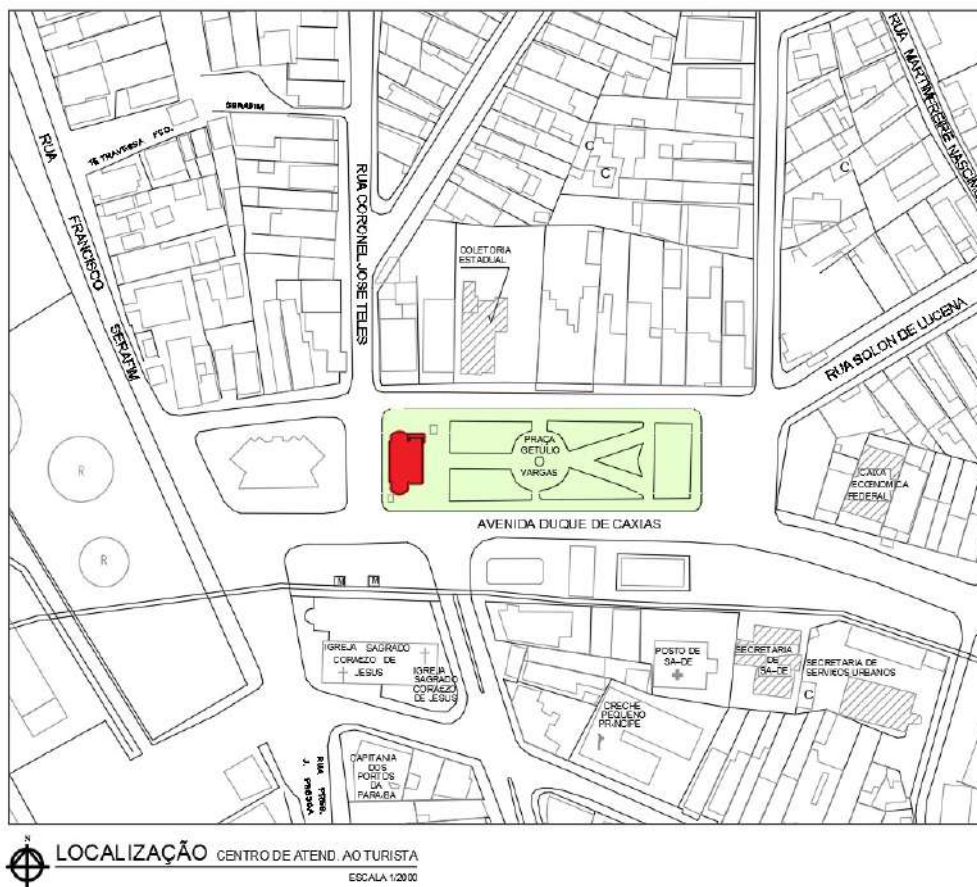
1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

TÍTULO: Centro de Atendimento ao Turista

FINALIDADE: Reforma do Prédio para o Centro de Atendimento ao Turista

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Secretaria de Turismo e Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

LOCAL DA OBRA: Praça Getúlio Vargas, S/N, Ponta De Matos - Cabedelo/PB.



2.0 APRESENTAÇÃO

Definir os critérios para a implantação da obra de Reforma do prédio para Centro de Atendimento ao Turista, localizada na Praça Getúlio Vargas, S/N, Ponta de Matos, Cabedelo/PB.

O prédio em questão contará com um acesso ao balcão de atendimento ao turista e a sala de exposição com o artesanato local e outro acesso ao espaço destinado a cafeteria com uma área aberta composta por um pérgola.

3.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será a responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigará-se, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em bens, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As instalações provisórias e as ligações dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela FISCALIZAÇÃO, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.

4.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

4.2 Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra. Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

4.3 Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

5.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Administração Local da obra

Durante a realização dos serviços a CONTRATADA manterá, no local da obra, profissionais qualificados na área de engenharia, com a finalidade de assegurar um perfeito desempenho na execução das tarefas inerentes ao objeto do CONTRATO.

5.2 Placa indicativa da Obra

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA-PB / CAU-PB.

Em relação à placa, que será confeccionada em chapa galvanizada nº 22, montada sobre estrutura de madeira e suportes fixados no solo.

6.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições e retiradas serão executadas, de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Os serviços de demolição e retirada serão complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra, no caso de reaproveitamento, ou local de carga em veículo apropriado, no caso de transporte para fora da obra.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento

de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes.

O material que for gerado em função da demolição dos itens existentes na planilha orçamentária, como também todo entulho da obra deverá ser colocado em caçambas metálicas e devem ser levados ao seu destino final. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter o consentimento da Prefeitura Municipal Local.

Todo o material excedente da limpeza, escavação e/ou demolições, será removido para fora da obra. Foi considerado um empolamento para o entulho de 25%.

A carga será feita manual ou mecanicamente e o bota-fora, por caminhão basculante a uma distância média de 25 km (verificada no Google Maps, até a Usina de Beneficiamento de Resíduos sólidos da Construção Civil (USIBEN), José Américo, João Pessoa).

7.0 MOVIMENTO DE TERRA

7.1 Escavação manual de vala

No local onde será executada a nova rampa de entrada, foi considerada a escavação para a alvenaria de embasamento.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

Os serviços serão executados por um servente com uso de ferramentas adequadas. A execução deve escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia e atender às exigências da NR 18.

7.2 Aterro manual de valas com areia para aterro

O aterro será executado com areia para aterro de boa qualidade, isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, empregando compactador de placas vibratórias, com umidade ótima, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

8.0 FUNDAÇÕES

8.1 Alvenaria de embasamento

No local onde será executada a nova rampa de entrada, foi considerada alvenaria de 1 (uma) vez, com bloco estrutural cerâmico 14 x 19 x 29 cm, 6,0 MPA (NBR 15270), de boa qualidade, rejuntados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão ou nivelar a altura.

Os tijolos serão molhados antes do seu assentamento, para melhorar sua aderência à argamassa.

8.2 Lastro de concreto magro

Abaixo das cavas da alvenaria de embasamento para a nova rampa, será colocado um lastro de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita 1), preparo mecânico em betoneira, com 5 cm de espessura.

A execução iniciará pelo preparo do concreto, respeitando o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.

As áreas de execução dos serviços serão indicadas pela FISCALIZAÇÃO. Inicialmente será lançado e espalhado o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita. Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto e finalizar nivelando a superfície final.

9.0 ESTRUTURA

9.1 Vergas e contra-vergas

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas, em concreto armado e, na parte inferior dos vãos das janelas, serão executadas contra-vergas. Em ambos os casos o concreto terá o FCK=20MPa, com o mínimo de 0,20 m de transpasse para cada lado dos vãos.

A execução seguirá as etapas de aplicação de desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto; Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça; Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma; Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo; Concretar as vergas/contravergas; Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.

9.2 Pilaretes de concreto 20x20cm (para rampa)

Nos cantos da nova rampa de entrada serão colocados 06 (seis) pilaretes de concreto armado 20x20cm e altura média de 50cm para a sustentação, contribuindo para a maior firmeza da alvenaria de 1 vez depois do trabalho de erguimento, trazendo segurança e maior durabilidade para toda a estrutura.

10.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

10.1 Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos 9x19x19cm (e= 9cm)

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos, de oito furos, com dimensões de acordo com o projeto arquitetônico, sendo 9x19x19cm (espessura 9cm) para alvenaria de ½ vez. Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa, ter boa qualidade e serem assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média

Serão colocados tacos de madeira de lei, em número, dimensões e posição adequada, para fixação de portas e janelas.

As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher. Deverão ser executadas tomando-se os devidos cuidados com o esquadro e o prumo das paredes.

Para a amarração da alvenaria nos pilares, deverá ser usada tela de aço galvanizada, fixada com pino de aço.

11.0 ESQUADRIAS

As quantidades e dimensões das esquadrias estão resumidas no QUADRO DE ESQUADRIAS, constante no PROJETO DE ARQUITETURA.

11.1 Esquadrias de madeira

As portas de madeira do tipo pré-fabricado serão lisas, prensadas, semi-ocas. Serão assentadas em forras de madeira, usando-se três dobradiças de latão, de 3 x 2 ½", com rolamentos e parafusos de aço. O alizar para acabamento será em madeira, assentado com prego de aço polido sem cabeça.

As fechaduras serão espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40mm, incluindo chave tipo cilindro.

As portas para PCD serão em madeira com proteção inferior em chapa de inox (H=40cm) e obedecerão o projeto arquitetônico.

11.2 Esquadria de alumínio

A janela maxim-ar, em alumínio, perfil 25, 60 x 80 cm (AxL), acabamento branco ou brilhante, batente/requadro de 4 a 5 cm, com vidro 4 mm. Será assentada sobre contramarco de alumínio, fixado com argamassa.

Os vidros das janelas que precisarão ser substituídos serão liso, com 6 mm de espessura, fixados por meio de baguetes de borracha, guarnições de neoprene ou com

massa de vidraceiro. Nessas janelas com vidros novos, foi prevista uma película insulfilm G5, para o lado interno e externo.

11.3 Esquadrias de vidro temperado

As portas e vitrines de vidro serão temperados incolor, serão de 10 mm de espessura, serão executadas de acordo com os desenhos indicativos do projeto de arquitetura e deverão ter suas medidas conferidas no local, antes de sua fabricação.

As ferragens das esquadrias serão de aço inoxidável, em zamac cromado, contemplando dobradiça inferior, dobradiça superior, pivô para dobradiça inferior, pivô para dobradiça superior, fechadura central em zamac cromado, contra fechadura de pressão, de boa qualidade, própria para vidros temperados. O puxador será em alumínio cromado 1/2", l=352mm.

12.0 COBERTA

12.1 Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, mais de 2 águas

Para a execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade).

Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas, os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas, a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira. Para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas. No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado.

Na colocação das telhas, manter direções ortogonal e paralela às linhas limites do edifício, observando o correto distanciamento entre os canais, o perfeito encaixe dos canais nas ripas e o perfeito encaixe das capas nos canais. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas.

Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm.

12.2 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha cerâmica capa-canal

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto. Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças.

Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio. Posicionar os caibros conforme previsto no projeto, conferindo distância entre terças ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre os caibros. Fixar os caibros na estrutura de apoio, cravando os pregos 19 x 36 aproximadamente a 45° em relação à face lateral do caibro, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na terça.

Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser

empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas. Pregar as ripas nos caibros, utilizando pregos 15x15 com cabeça. Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

12.3 Calha em alumínio, desenvolvimento de 85 cm

As calhas em alumínio, deverão ser fixadas ao longo das extremidades das telhas. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Observar o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores. Fixar as peças na estrutura pré-moldada do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base poliuretano.

12.4 Cumeeira e espigão para telha cerâmica

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, que poderão romper-se ou despregar-se com relativa facilidade).

As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.

Dispor as peças da cumeeira, espigão e eventual empena de forma que o recobrimento entre a peça cumeeira e as telhas adjacentes seja de no mínimo 50mm. O recobrimento longitudinal entre as peças sucessivas deve ser de no mínimo 70mm.

Emboçar as peças cumeeira com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia após limpeza e ligeiro umedecimento das peças cumeeira e telhas adjacentes (aspersão de água com broxa), sendo que a argamassa deverá resultar totalmente recoberta pelas peças cumeeira.

13.0 PAVIMENTAÇÃO

13.1 Lastro de concreto magro (subir o nível do piso), e=2 cm

A laje de impermeabilização será executada em lastro de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita) com espessura de 2,0cm. Será lançada sobre o piso, após perfeita compactação e nivelamento e colocação das tubulações que passam sob o piso e, se for o caso, depois de executado o sistema de drenagem.

A laje só será executada depois de liberada pela FISCALIZAÇÃO.

13.2 Contrapiso em argamassa 1:4, E=2cm

Sobre a laje de impermeabilização ou laje pré-moldada será executada uma camada de regularização, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com espessura de 2 cm.

Para a aplicação do cimentado de regularização, a superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim, conservadas sob permanente umidade durante 7 dias que sucederem a sua execução.

13.3 Revestimento cerâmico esmaltado para piso, com dimensões mínimas de 45x45cm

Após o endurecimento da camada regularizadora, será colocado o piso em cerâmica esmaltada, especificado no projeto de arquitetura, com dimensões mínimas de 45x45 cm, PEI-4, assentado com argamassa pré-fabricada AC-II. Para os vestiários, banheiros, copas, cozinha/cocção e lavagem de roupas, foi considerado um revestimento cerâmico antiderrapante para o piso, PEI 5, de 46x46cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante AC-II e, após 5 dias, rejuntada com argamassa acrílica pré-fabricada.

Em seguida da cura do rejunte a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

13.4 Soleira em granito, largura 22cm, E=2cm

Foi considerada soleira em granito cinza andorinha, L=22cm e E=2cm, nos ambientes que mudam de nível.

Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura, depois espalhar a argamassa colante AC-III com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento. Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito e assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

13.5 Piso de concreto, acabamento convencional, E=6cm

A rampa será executada com piso em concreto armado, FCK = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita 1) e uma espessura de 6 cm.

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, com FCK = 20Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia e brita 1), coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto. Caso necessário, para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

14.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS (PAREDES E TETOS)

14.1 Chapisco interno, traço 1:3

Todas as superfícies lisas como: paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 3 a 5mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação, para evitar ressecamento da argamassa. Com a argamassa preparada conforme especificado pela FISCALIZAÇÃO, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme.

14.2 Emboço/massa única interna, traço 1:2:8

Nas paredes revestidas com cerâmica ou que receberão pintura, após a completa pega do chapisco, será aplicado um emboço/massa única com argamassa, no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), na espessura média de 2,0 cm, devidamente aprumado e sarrafeado a régua, pronto para receber o revestimento.

Na execução, taliscar a base e executar as mestras, sarrafeiar a camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

O acabamento superficial: desempenar com desempenadeira de madeira (para as paredes revestidas com cerâmica). Para as paredes de pintura, o acabamento superficial: desempenar com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

14.3 Revestimento Cerâmico para parede, 37x59cm

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão colocadas cerâmicas 37 x 59 cm, PEI-3, Arielle, linha Riviera, cor branca ou similar.

Serão assentadas com argamassa AC-II, pré-fabricada de cimento colante, sobre o emboço e, após 5 dias, rejuntadas com rejunte pré-fabricado com 3 mm de espessura.

Após a cura do rejuntamento a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

14.4 Pintura com esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos

Inicialmente, a madeira receberá lixamento e o pó totalmente removido. As esquadrias de madeira receberão uma pintura em esmalte sintético, em duas demãos.

A execução segue as etapas de diluir o produto, com a superfície já preparada (fundo e lixamento e/ou massa e lixamento), aplicar a tinta com uso de trinchá ou rolo e após aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante, aplicar a segunda demão.

14.5 Pintura látex acrílica, duas demãos, inclusive preparação com fundo selador e lixamento de massa látex, duas demãos

Todas as paredes internas e externas que não forem revestidas com cerâmica, terão acabamento com pintura látex acrílica, de acordo com as seguintes recomendações:

- Lixamento leve e espanamento das superfícies;
- Sobre a massa única será aplicada selador (para paredes novas);
- Sobre o selador será aplicada duas demãos de massa corrida, com desempenadeira de aço ou espátula (paredes novas);
- Após o lixamento, será aplicada a tinta látex acrílica, em duas demãos, na cor a ser definida pelo projeto arquitetônico ou pela FISCALIZAÇÃO.

14.6 Tinta látex acrílica (teto)

No teto, sobre a laje pré-moldada ou maciça, serão aplicadas duas demãos de pintura látex acrílica, conforme indicado no projeto de arquitetura.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

Na pintura com tinta látex acrílica, diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trinch. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

15.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução dos serviços de assentamento das tubulações, conexões e peças especiais das instalações hidrossanitárias e de águas pluviais deverão obedecer,

rigorosamente, ao projeto técnico específico, utilizando os materiais listados no Projeto e orientados pela FISCALIZAÇÃO.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os procedimentos necessários para execução devem seguir as recomendações específicas dos Cadernos Técnicos de instalações hidráulicas de água fria, sanitárias e de águas pluviais do SINAPI.

Os tubos serão em PVC soldado, para uso com água, conforme NBR. Conexões e acessórios de tubulação e montagem do tipo e material perfeitamente compatível com as tubulações.

Tubos e conexões de PVC, série normal, para esgoto, com superfícies internas e externas perfeitamente lisas, com espessura de parede mínimas especificadas em norma conforme NBR.

Os aparelhos sanitários serão instalados conforme as recomendações do fabricante. Os aparelhos deverão estar em perfeito estado, não se admitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte, manuseio inadequado ou instalação.

Foi previsto o esgotamento da fossa antiga, seu aterramento e execução de nova fossa séptica biodigestor 600L, fundo cônico, Acqualimp ou equivalente técnico. Também foram previstos sumidouro com paredes em blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,00 x 1,00 x 0,80 m; caixa de gordura 0,50 x 0,50 x 0,65 m; e caixa enterrada em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6 x 0,6 x 0,6 m.

16.0 LOUÇAS E METAIS

Deverão ser utilizados louças e metais de primeira linha, tais quais as indicadas na planilha orçamentária ou equivalentes técnicos.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

17.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas, rigorosamente, de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As pré-instalações dos ar-condicionados serão com tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões, fixações e tubo de espuma para isolamento térmico, de acordo com a potência de calor de cada aparelho, conforme planilha e orientado pela FISCALIZAÇÃO.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

18.0 INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA)

As instalações de lógica e telefone serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico, obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais e utilizando os materiais listados No Projeto e/ou PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

19.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

As obras de construção do sistema de prevenção contra incêndio ficarão sob a responsabilidade de empresa especializada, obedecerão às normas prescritas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e ainda aos métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT.

Os projetos e detalhes de execução deverão ser integralmente obedecidos.

20.0 IMPERMEABILIZAÇÕES

20.1 Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos

Os dois banheiros serão impermeabilizados com argamassa polimérica semiflexível, bicomponente (membrana impermeabilizante acrílica), 3 demãos.

O período de cura do concreto para receber a argamassa impermeabilizante será de, no mínimo, 28 (vinte e oito) dias.

A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes. Para a execução, deve-se adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos

Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão, depois aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha e aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior, repetir o processo para a demão seguinte.

Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

21.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL

21.1 Serviços complementares

- Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2, em alumínio;
- Placa de inauguração metálica, 40 x 60 cm;
- Base de concreto para fixação de mastro único (0,70 x 0,60m);

- Mastro simples em tubo ferro galvanizado;
- Placa de inauguração em bronze 35x50cm.

21.2 Limpeza final

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os equipamentos, luminárias, bancos de concreto serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

Cabedelo, 07 de março de 2025.



Clarissa do Carmo P. B. Ramalho
CAU Nº. A51791-7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TURISTA

BDI ADOTADO SERVIÇOS: 24,52%

LOCAL : PRAÇA GETÚLIO VARGAS

DATA BASE (DESONERADO) : DEZEMBRO/2024

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
EDIFICAÇÃO ANTIGA							
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.064,81
1.1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	17,43	47,65	59,33	1.034,19
1.1.2	00026/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	M³	17,43	17,54	21,84	380,69
1.1.3	COMP 001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N 22 ADESIVADA	M²	8,00	366,40	456,24	3.649,93
1.2		ALVENARIA / REVESTIMENTO					4.353,16
1.2.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M²	23,10	80,42	100,14	2.313,21
1.2.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M²	46,20	3,82	4,76	219,76
1.2.3	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M²	46,20	31,64	39,40	1.820,19
1.3		ESQUADRIAS					22.294,58
1.3.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M²	4,82	363,47	452,59	2.181,50
1.3.2	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS	M²	29,41	455,03	566,60	16.663,80
1.3.3	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	2,00	1.064,90	1.326,01	2.652,03
1.3.4	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	2,00	320,13	398,63	797,25
1.4		REVESTIMENTO CERÂMICO					24.191,98
1.4.1	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO	M²	159,64	121,70	151,54	24.191,98
1.5		COBERTA					5.057,49
1.5.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	98,75	38,17	47,53	4.693,52
1.5.2	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL , SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	98,75	2,96	3,69	363,97
1.6		INSTALAÇÕES					68.917,55
1.6.1	01200/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	UND	3,00	115,01	143,21	429,63
1.6.2	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	2,00	99,49	123,88	247,77
1.6.3	01678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	UND	6,00	109,09	135,84	815,03
1.6.4	03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	UND	20,00	269,68	335,81	6.716,11
1.6.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	UND	14,00	217,11	270,35	3.784,84
1.6.6	08244/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	UND	4,00	243,75	303,52	1.214,07
1.6.7	03397/ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	UND	4,00	252,30	314,16	1.256,66

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TURISTA					BDI ADOTADO SERVIÇOS: 24,52%		
LOCAL : PRAÇA GETÚLIO VARGAS					DATA BASE (DESONERADO) : DEZEMBRO/2024		
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1.6.8	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	1,00	517,46	644,34	644,34
1.6.9	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	6,00	14,06	17,51	105,05
1.6.10	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	5,00	24,07	29,97	149,86
1.6.11	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).AF 07/2020_PS	und	1,00	1.466,02	1.825,49	1.825,49
1.6.12	98071	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS,DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	und	1,00	12.712,98	15.830,20	15.830,20
1.6.13	07939/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 5,40 x 2,70 x 1,50 m - R1	und	1,00	18.503,50	23.040,56	23.040,56
1.6.14	12211/ORSE	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões	pt	1,00	480,38	598,17	598,17
1.6.15	13407/ORSE	Ponto para cabeamento estruturado aparente com cabo utp 4 pares cat. 6 LSZH, exclusive canaleta	pt	2,00	377,21	469,70	939,40
1.6.16	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	und	40,00	25,96	32,33	1.293,02
1.6.17	12794/ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x36w, IP65, 127cm, ref.: LMIP65 2x36 - T8C, da G-light ou similar, exclusive lâmpadas	und	20,00	402,64	501,37	10.027,35
1.7		LOUÇAS E METAIS					5.180,07
1.7.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	787,14	980,15	1.960,29
1.7.2	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	1,00	645,78	804,13	804,13
1.7.3	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	226,39	281,90	281,90
1.7.4	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	2,00	148,09	184,40	368,80
1.7.5	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NAPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	4,00	354,35	441,24	1.764,95
1.8		FORRO					5.539,51
1.8.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 08/2023_PS	M²	98,75	45,05	56,10	5.539,51
1.9		PINTURA					6.867,15
1.9.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M²	15,99	3,37	4,20	67,10
1.9.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M²	15,99	13,86	17,26	275,96
1.9.3	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M²	261,49	9,44	11,75	3.073,73
1.9.4	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	98,75	16,73	20,83	2.057,18
1.9.5	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	98,75	11,33	14,11	1.393,18
SUBTOTAL REFORMA							147.466,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TURISTA					BDI ADOTADO SERVIÇOS: 24,52%		
LOCAL : PRAÇA GETÚLIO VARGAS					DATA BASE (DESONERADO) : DEZEMBRO/2024		
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
AMPLIAÇÃO (TERRAÇO)							
2.1		INFRAESTRUTURA					22.777,98
2.1.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M³	5,38	168,78	210,16	1.130,69
2.1.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF 01/2024	M²	59,59	17,30	21,54	1.283,69
2.1.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M²	40,38	80,42	100,14	4.043,61
2.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	143,13	11,19	13,93	1.994,34
2.1.5	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	M³	7,09	925,85	1.152,87	8.173,84
2.1.6	07489/ORSE	Forma plana para pilares e baldrame, em compensado resinado de 18mm, 06 usos, inclusive escoramento	M²	17,06	47,77	59,48	1.014,78
2.1.7	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF 08/2023	M³	35,74	115,43	143,73	5.137,03
2.2		CARAMANCHÃO					6.649,84
2.2.1	105042	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF 03/2024	M	30,30	56,55	70,42	2.133,61
2.2.2	105053	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	21,00	172,71	215,06	4.516,23
2.3		PISO					9.030,32
2.3.1	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO	M²	59,59	121,70	151,54	9.030,32
2.4		INSTALAÇÕES					8.716,30
2.4.1	03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	UND	20,00	269,68	335,81	6.716,11
2.4.2	07294/ORSE	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou similiar (tipo tartaruga)	UND	12,00	133,86	166,68	2.000,19
2.5		PINTURA					720,12
2.5.1	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO,2 DEMÃOS. AF 01/2021	M²	33,39	17,32	21,57	720,12
2.6		DIVERSOS					3.687,36
2.6.1	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	36,25	81,69	101,72	3.687,36
SUBTOTAL AMPLIAÇÃO							51.581,92
TOTAL REFORMA + AMPLIAÇÃO							199.048,22

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TURISTA

	DISCRIMINAÇÃO	MESES							
		1	2	3	4	5	6	TOTAL	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%						100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 5.064,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.064,81
1.2	ALVENARIA / REVESTIMENTO	%	40,00%	60,00%					100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 1.741,26	R\$ 2.611,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.353,16
1.3	ESQUADRIAS	%		20,00%	80,00%				100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ 4.458,92	R\$ 17.835,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.294,58
1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO	%			20,00%	80,00%			100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.838,40	R\$ 19.353,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.191,98
1.5	COBERTA	%		20,00%	20,00%	20,00%	40,00%		100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ 1.011,50	R\$ 1.011,50	R\$ 1.011,50	R\$ 2.023,00	R\$ -	R\$ 5.057,49
1.6	INSTALAÇÕES	%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 13.783,51	R\$ 13.783,51	R\$ 13.783,51	R\$ 13.783,51	R\$ 13.783,51	R\$ -	R\$ 68.917,55
1.7	LOUÇAS E METAIS	%						100,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.180,07	R\$ 5.180,07
1.8	FORRO	%					50,00%	50,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.769,76	R\$ 2.769,76	R\$ 5.539,51
1.9	PINTURA	%					20,00%	80,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.373,43	R\$ 5.493,72	R\$ 6.867,15
2.1	INFRAESTRUTURA	%	20,00%	80,00%					100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ 4.555,60	R\$ 18.222,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.777,98
2.2	CARAMANCHÃO	%			20,00%	50,00%	30,00%		100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.329,97	R\$ 3.324,92	R\$ 1.994,95	R\$ -	R\$ 6.649,84
2.3	PISO	%				30,00%	70,00%		100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.709,10	R\$ 6.321,22	R\$ -	R\$ 9.030,32
2.4	INSTALAÇÕES	%				20,00%	20,00%	60,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.743,26	R\$ 1.743,26	R\$ 5.229,78	R\$ 8.716,30
2.5	PINTURA	%						100,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 720,12	R\$ 720,12
2.6	DIVERSOS	%						100,00%	100,00%
		DIAS							
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.687,36	R\$ 3.687,36
		%							
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 6.806,07	R\$ 7.070,81	R\$ 17.835,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 199.048,22
		ACUMULADO	R\$ 6.806,07	R\$ 13.876,89	R\$ 31.712,55	R\$ 31.712,55	R\$ 31.712,55	R\$ 31.712,55	

FÓRMULA DO BDI EDIFICAÇÕES

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa das Despesas Financeiras;

L= taxa representativa do Lucro;

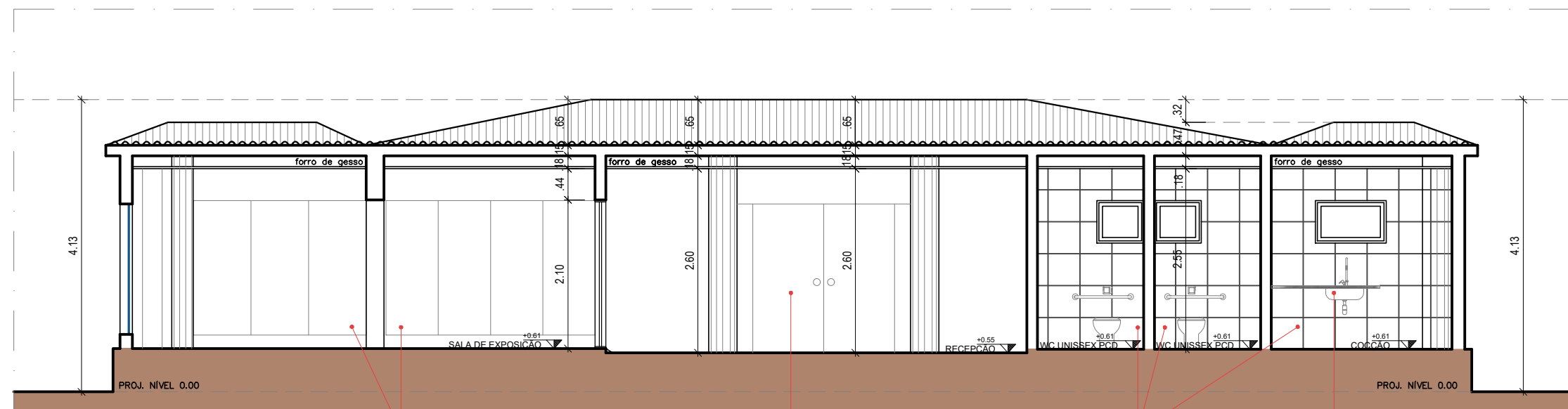
I= taxa representativa da incidência de Impostos;

DC - Desenvolver Cabedelo

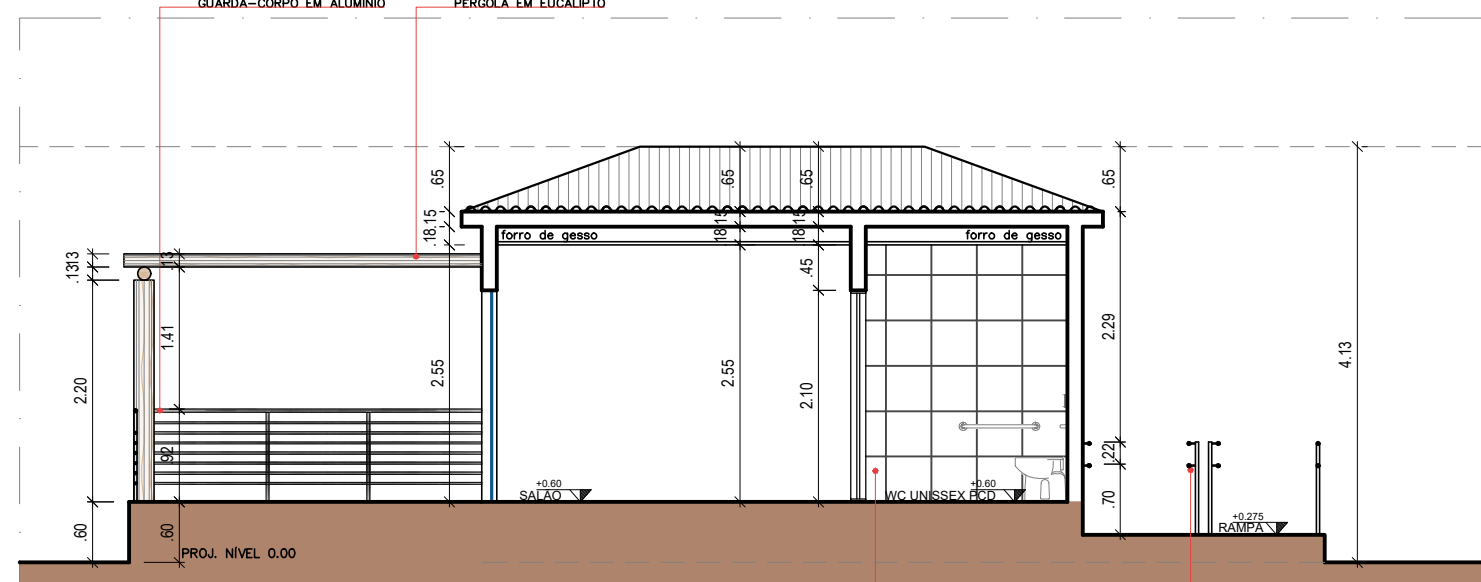
DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Administração central - AC	3,00%
LUCRO - L	6,16%
DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
Seguros - S, Garantias -G	0,80%
Riscos - R	0,97%
TRIBUTOS - I	10,15%
CPRB	4,50%
ISS	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL DESTE BDI	24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI DESONERADO					SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA COM VALOR INDIVIDUAL IGUAL OU SUPERIOR A 4%		
OBRA:				VALOR TOTAL (R\$):			
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TURISTA				R\$ 199.048,22	CONCEITO	% acum.	%
CLIENTE:			BASE DE PREÇO		A	80%	80%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB			dez-24		B	95%	15%
					C	100%	5%
LOCAL DA OBRA:			VERSÃO:		CURVA ABC		
PRAÇA GETÚLIO VARGAS			1				
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	TOTAL	% IND.	% ACUM.	CURVA
1.4.1	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO	M²	24.191,98	12,15%	12,15%	A
1.6.13	07939/ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 5,40 x 2,70 x 1,50 m - R1	und	23.040,56	11,58%	23,73%	
1.3.2	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M²	16.663,80	8,37%	32,10%	
1.6.12	98071	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS,DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	und	15.830,20	7,95%	40,05%	
1.6.17	12794/ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x36w, IP65, 127cm, ref.: LMIP65 2x36 - T8C, da G-light ou similar, exclusive lâmpadas	und	10.027,35	5,04%	45,09%	
2.3.1	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE - PISO SOBRE PISO	M²	9.030,32	4,54%	49,63%	
2.1.5	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	8.173,84	4,11%	53,73%	
1.6.4	03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	UND	6.716,11	3,37%	57,11%	
2.4.1	03395/ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	UND	6.716,11	3,37%	60,48%	
1.8.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	M²	5.539,51	2,78%	63,27%	
2.1.7	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	5.137,03	2,58%	65,85%	
1.5.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	4.693,52	2,36%	68,20%	
2.2.2	105053	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO,	M	4.516,23	2,27%	70,47%	
2.1.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	4.043,61	2,03%	72,51%	
1.6.5	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	UND	3.784,84	1,90%	74,41%	
2.6.1	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	3.687,36	1,85%	76,26%	
1.1.3	COMP 001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N 22 ADESIVADA	M²	3.649,93	1,83%	78,09%	
1.9.3	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	3.073,73	1,54%	79,64%	
1.3.3	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA -	UND	2.652,03	1,33%	80,97%	
1.2.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM	M²	2.313,21	1,16%	82,13%	
1.3.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO,	M²	2.181,50	1,10%	83,23%	
2.2.1	105042	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	2.133,61	1,07%	84,30%	
1.9.4	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	2.057,18	1,03%	85,33%	
2.4.2	07294/ORSE	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou similar (tipo tartaruga)	UND	2.000,19	1,00%	86,34%	
2.1.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.994,34	1,00%	87,34%	
1.7.1	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1.960,29	0,98%	88,32%	
1.6.11	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).AF_07/2020_PS	und	1.825,49	0,92%	89,24%	
1.2.3	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	1.820,19	0,91%	90,16%	

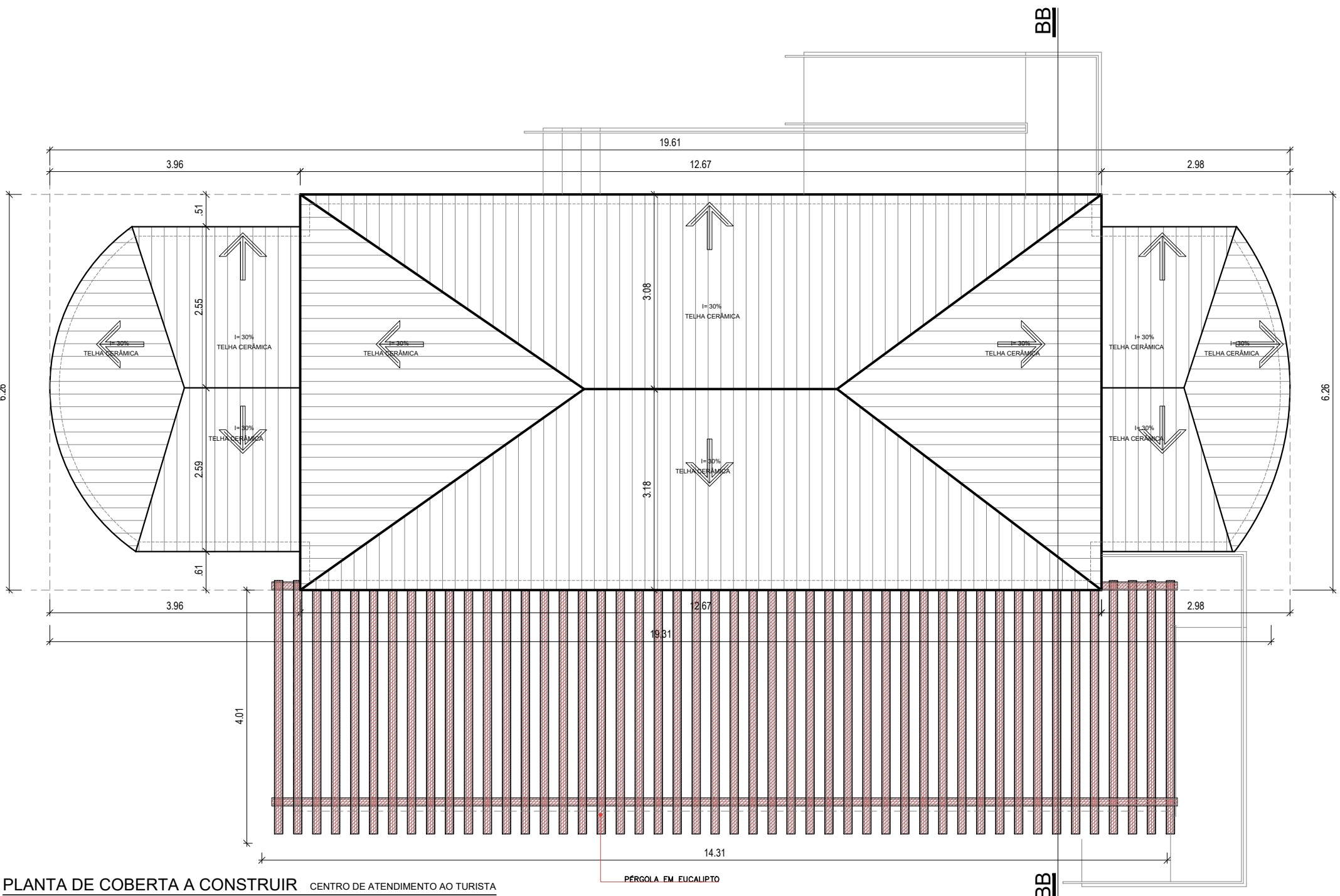
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI DESONERADO					SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA COM VALOR INDIVIDUAL IGUAL OU SUPERIOR A 4%		
OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TURISTA		VALOR TOTAL (R\$):			
				R\$ 199.048,22	CONCEITO	% acum.	%
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB		BASE DE PREÇO	A	80%	80%
				dez-24	B	95%	15%
					C	100%	5%
LOCAL DA OBRA:		PRAÇA GETÚLIO VARGAS		VERSÃO:	CURVA ABC		
				1			
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	TOTAL	% IND.	% ACUM.	CURVA
1.7.5	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NAPAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1.764,95	0,89%	91,04%	
1.9.5	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	1.393,18	0,70%	91,74%	
1.6.16	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	und	1.293,02	0,65%	92,39%	
2.1.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M²	1.283,69	0,64%	93,04%	
1.6.7	03397/ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	UND	1.256,66	0,63%	93,67%	
1.6.6	08244/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	UND	1.214,07	0,61%	94,28%	
2.1.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M³	1.130,69	0,57%	94,85%	
1.1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	1.034,19	0,52%	95,37%	C
2.1.6	07489/ORSE	Forma plana para pilares e baldrame, em compensado resinado de 18mm, 06 usos, inclusive escoramento	M²	1.014,78	0,51%	95,88%	
1.6.15	13407/ORSE	Ponto para cabeamento estruturado aparente com cabo utp 4 pares cat. 6 LSZH, exclusive canaleta	pt	939,40	0,47%	96,35%	
1.6.3	01678/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	UND	815,03	0,41%	96,76%	
1.7.2	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	804,13	0,40%	97,16%	
1.3.4	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	797,25	0,40%	97,56%	
2.5.1	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	720,12	0,36%	97,92%	
1.6.8	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	644,34	0,32%	98,25%	
1.6.14	12211/ORSE	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões	pt	598,17	0,30%	98,55%	
1.6.1	01200/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	UND	429,63	0,22%	98,76%	
1.1.2	00026/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	M³	380,69	0,19%	98,95%	
1.7.4	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	368,80	0,19%	99,14%	
1.5.2	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	363,97	0,18%	99,32%	
1.7.3	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	281,90	0,14%	99,46%	
1.9.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	275,96	0,14%	99,60%	
1.6.2	01683/ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	247,77	0,12%	99,73%	
1.2.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	219,76	0,11%	99,84%	
1.6.10	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	149,86	0,08%	99,91%	
1.6.9	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	105,05	0,05%	99,97%	
1.9.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	67,10	0,03%	100,00%	



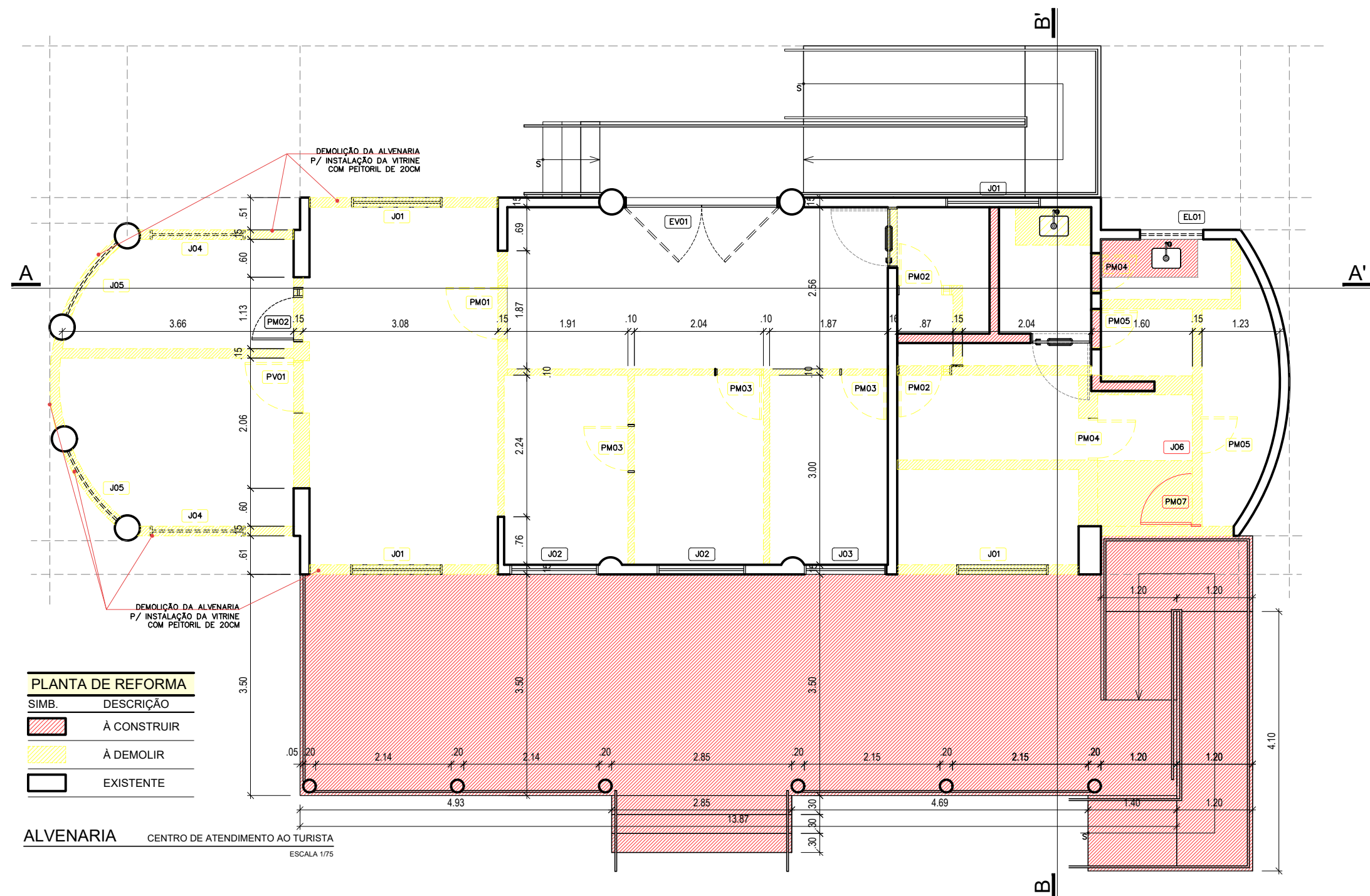
CORTE AA CENTRO DE ATEND. AO TURISTA
ESCALA 1/75



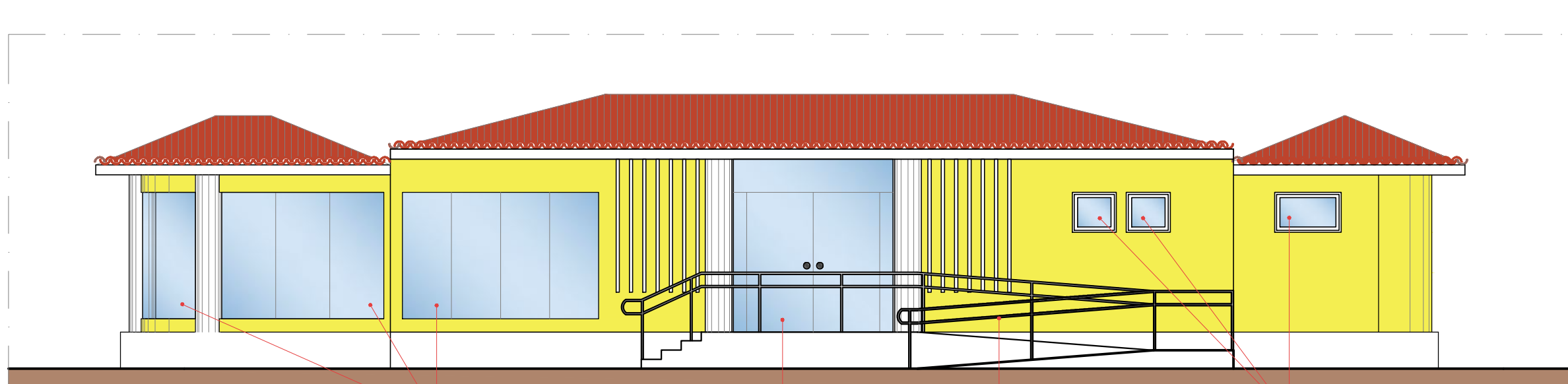
CORTE BB CENTRO DE ATEND. AO TURISTA
ESCALA 1/75



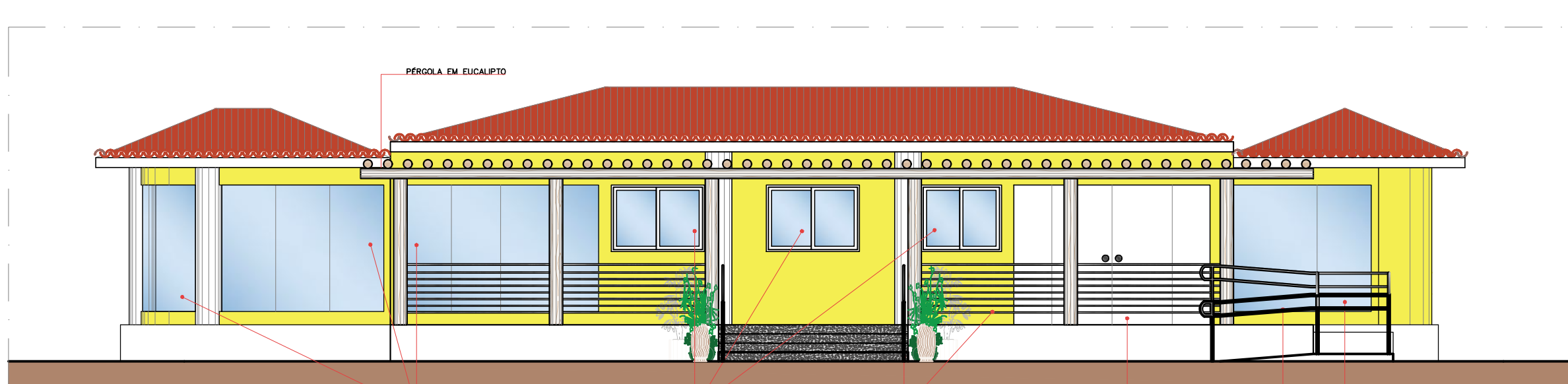
PLANTA DE COBERTA A CONSTRUIR CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
ESCALA 1/75



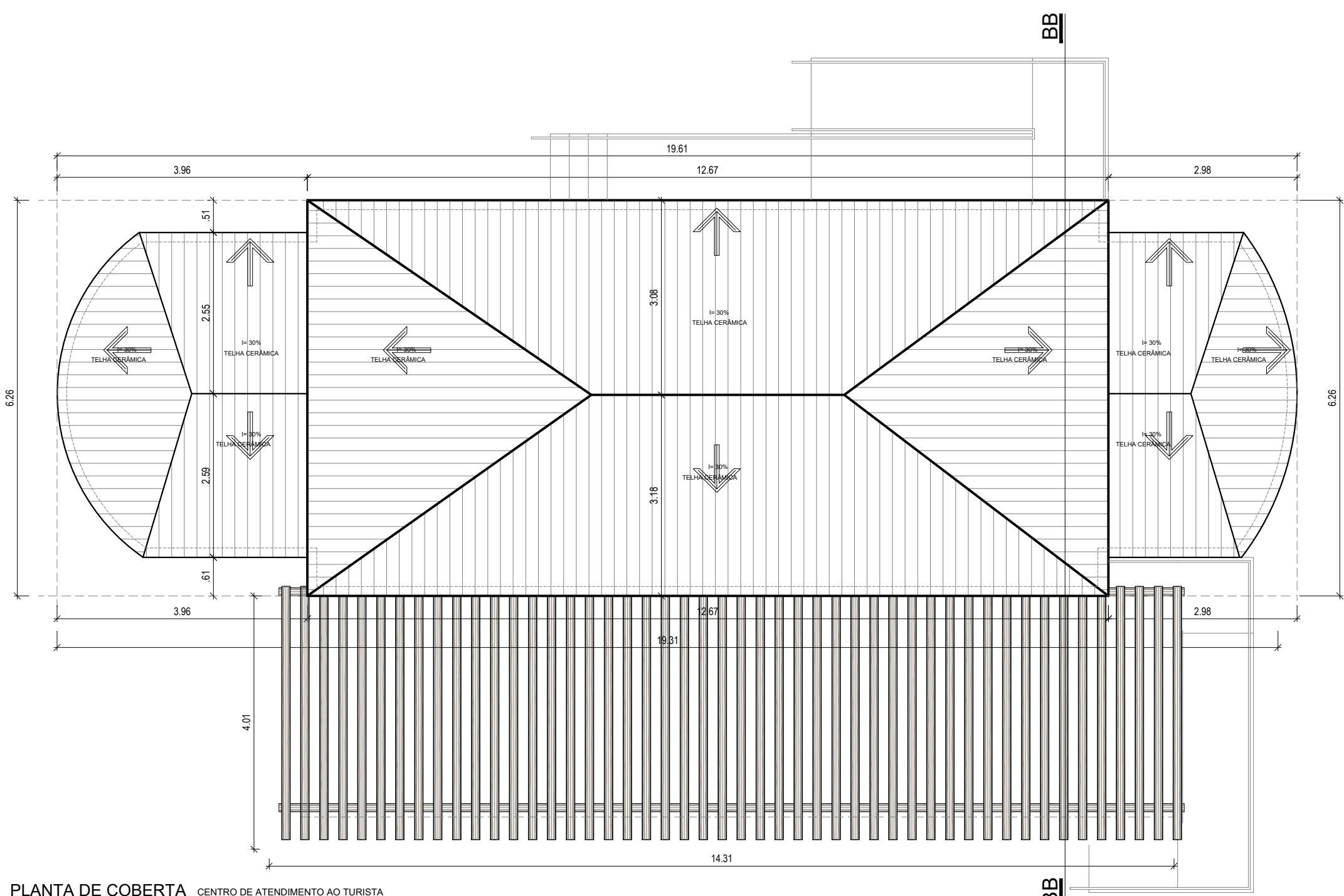
ALVENARIA CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
ESCALA 1/75



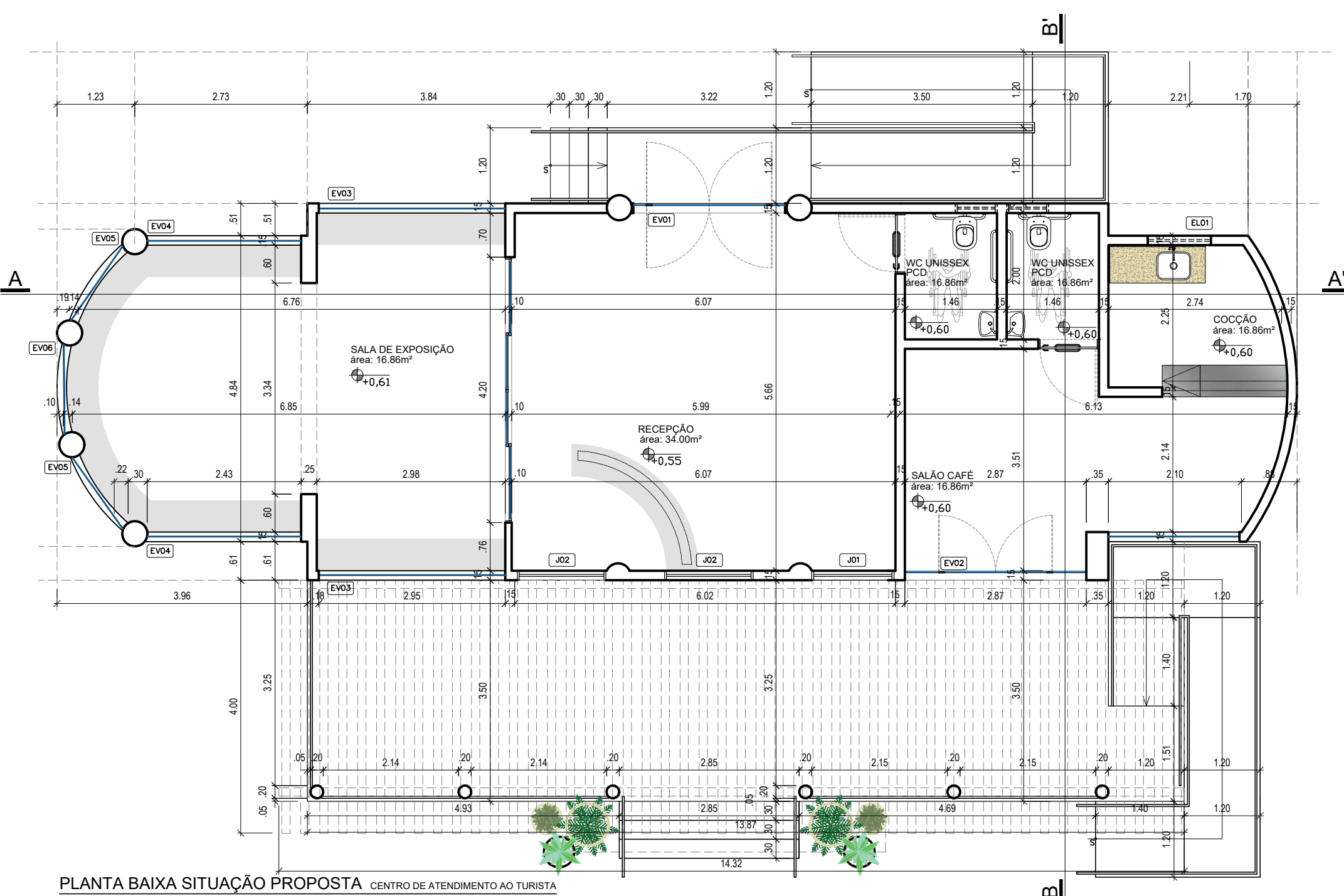
FACHADA FRONTAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
ESCALA 1/75



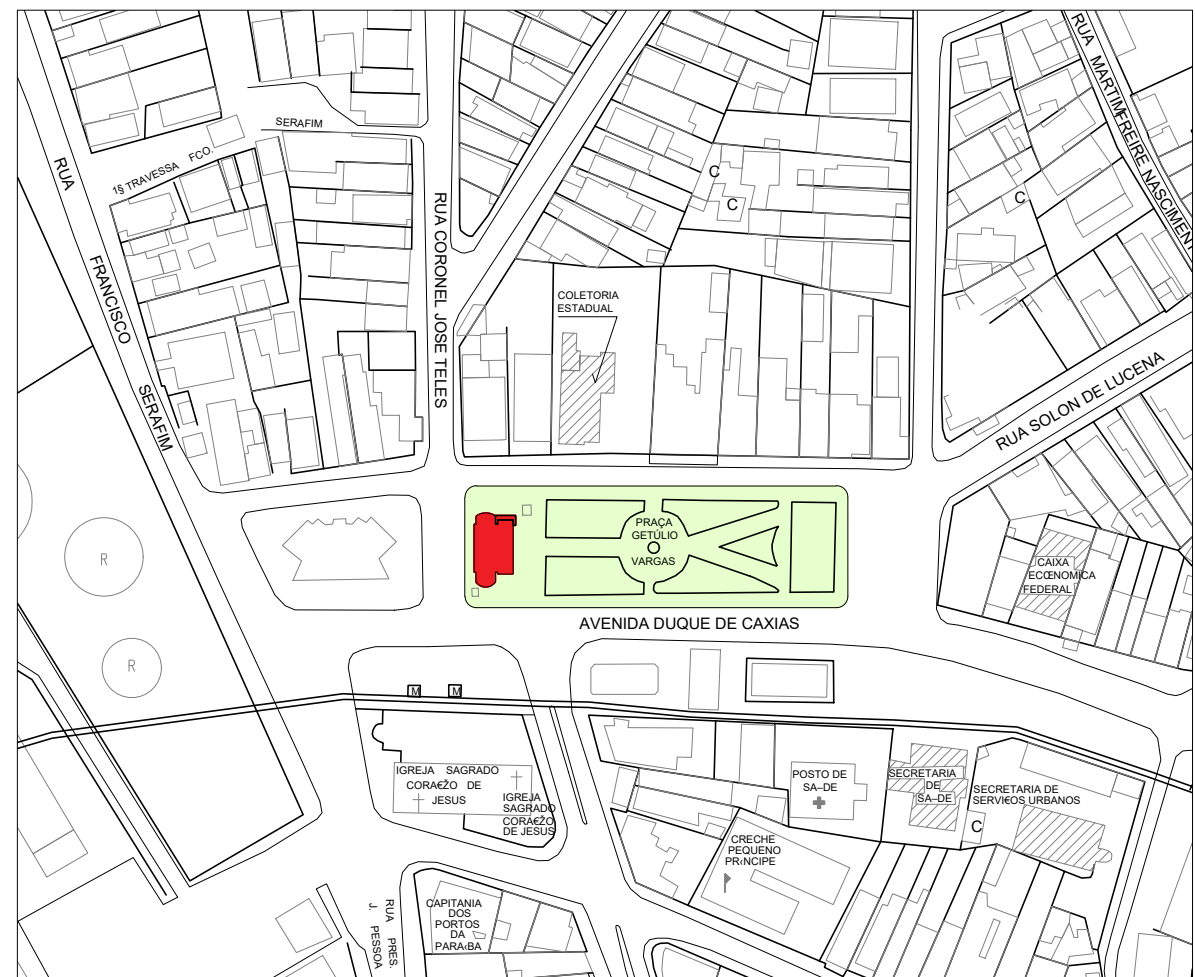
FACHADA POSTERIOR CENTRO DE ATEND. AO TURISTA
ESCALA 1/75



PLANTA DE COBERTA CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA SITUAÇÃO PROPOSTA CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
ESCALA 1/75



LOCALIZAÇÃO CENTRO DE ATEND. AO TURISTA
ESCALA 1/5000



ESQUADRIAS - SITUAÇÃO PROPOSTA				
ESQUADRIA	DIMENSÃO	QUANT.	LOCAIS	TIPO
EV01	245,0 x 260,0	01	RECEPÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM (EXISTENTE)
EV02	287,0 x 260,0	01	SALÃO CAFÉ	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM
EV03	295,0 x 190,0 x 20,0	01	SL DE EXPOSIÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM
EV04	243,0 x 190,0 x 20,0	01	SL DE EXPOSIÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM
EV05	139,0 x 190,0 x 20,0	01	SL DE EXPOSIÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM
EV06	143,0 x 190,0 x 20,0	01	SL DE EXPOSIÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM
PM06	96,0 x 210,0	02	WC UNISSEX PCD	PORTA EM LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUT. TS A PROVA D'ÁGUA, COM BARRAS P/ PCD
JO1	130,0 x 100,0	01	RECEPÇÃO	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, PERFIL EXTRUDADO E VIDRO LAMINADO 8mm INCOLOR
JO2	140,0 x 100,0	02	RECEPÇÃO	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, PERFIL EXTRUDADO E VIDRO LAMINADO 8mm INCOLOR
JO3	60,0 x 60,0	02	WC UNISSEX PCD	JANELA MAXILAIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, PERFIL EXTRUDADO E VIDRO LAMINADO 8mm INCOLOR
EL01	100,0 x 60,0	01	COPA	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO (EXISTENTE)

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL:	154,75 m²
ÁREA EXISTENTE:	110,40 m²
ÁREA ACRESCIDIA:	44,35 m²
ÁREA DE COBERTA TOTAL:	168,81 m²
ÁREA EXISTENTE:	111,53 m²
ÁREA ACRESCIDIA:	57,28 m²

PROPRIETÁRIO
Cláudia Ramalho
PROJETO
CONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PMC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CÓPIA					EQUIPE TÉCNICA: CLARISSA RAMALHO CAU Nº AS1791-7 - ARQUITETA E URBANISTA DENIS ANJOS CAU Nº AS1727-4 - ARQUITETO E URBANISTA EDJANE MIGUEL CAU Nº AS1727-4 - ARQUITETO E URBANISTA FERNANDA GOMES CREA Nº 16195641-4 - ENGENHEIRA MECÂNICA HELTON LEITE CREA Nº 16081395-7 - GEOTECNÓLOGO IKARO GONDIM CAU Nº AS17144-0 - ENGENHEIRO AMBIENTAL ISABELLE FIGUEIREDO CAU Nº AS17144-0 - ARQUITETA E URBANISTA KAILO COSTA CAU Nº AS17171-0 - ENGENHEIRO CIVIL LAYSE ALBUQUERQUE CAU Nº AS17171-0 - ARQUITETA E URBANISTA MARIA VITÓRIA GOMES CREA Nº 16214602-7 - DESIGNER DE INTERIORES THAISSA CARVALHO CAU Nº AS17171-0 - ARQUITETA E URBANISTA THIAGO PAIVA CAU Nº AS17171-0 - ARQUITETO E URBANISTA TIAGO VILLAR CAU Nº AS17171-0 - ARQUITETO E URBANISTA RODRIGO MARTINES CAU Nº AS17171-0 - ARQUITETO E URBANISTA WELLINGTON OLIVEIRA CAU Nº AS17171-0 - ARQUITETO E URBANISTA SECRETÁRIO ADJUNTO
VISTO					
PROJETO					
PROJETO DE ARQUITETURA					
TIPO					
REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS					
LOCALIZAÇÃO					
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, SN, PONTA DE MATOS, CABEDELO					
GEORREFERENCIAMENTO					
COORDENADAS UTM 000.000.00m E 0.000.000.00m S					COORDENADAS GEOGRÁFICAS 0° 00' 00,00" S - LATITUDE 00° 00' 00,00" W - LONGITUDE
ESCALA					
1/75					
1/75					
1/75					
1/75					
1/75					
1/75					
FOLHA					
01/01					
ARQ - FEVEREIRO/ 2025 - R01					

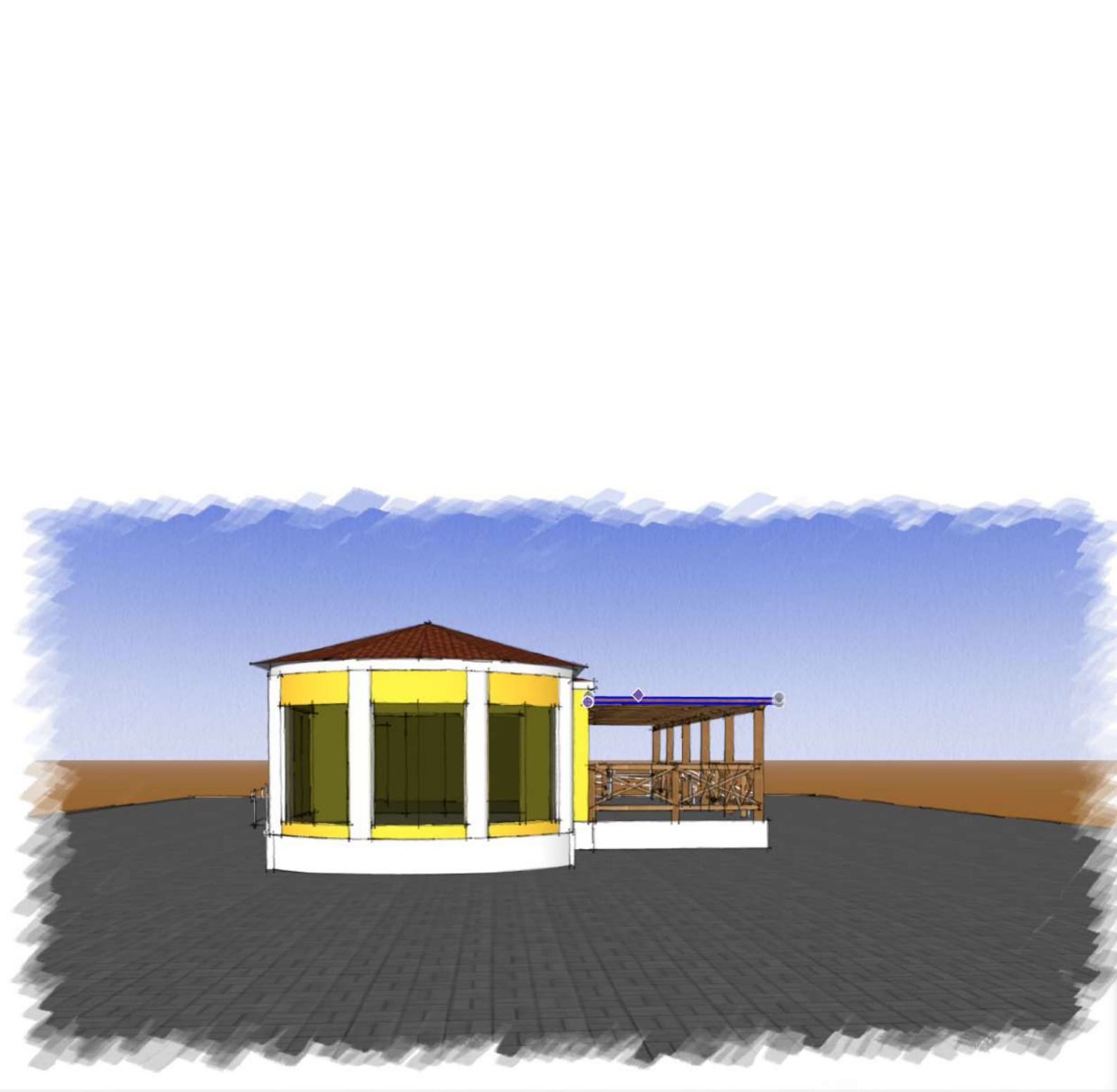


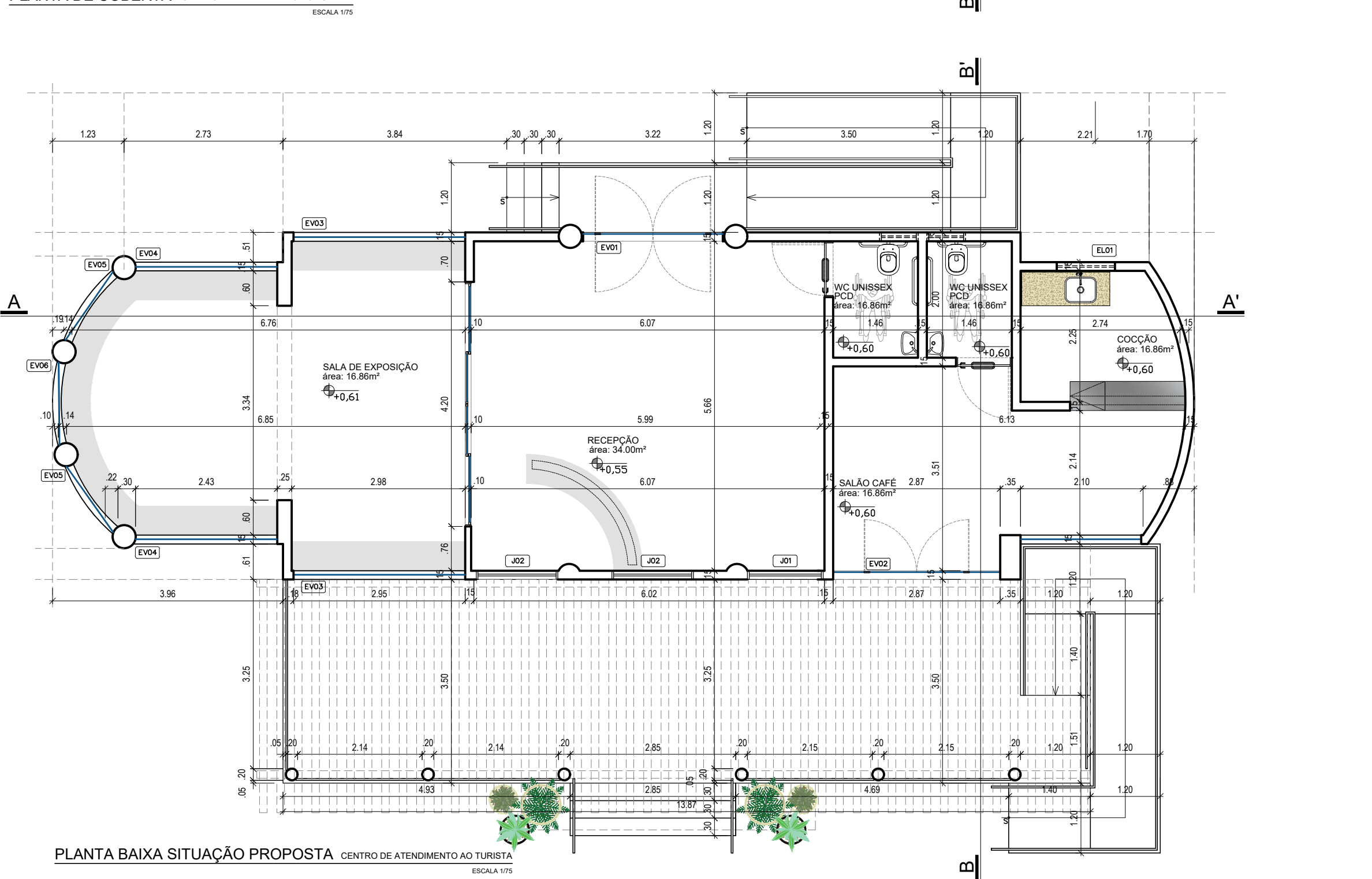
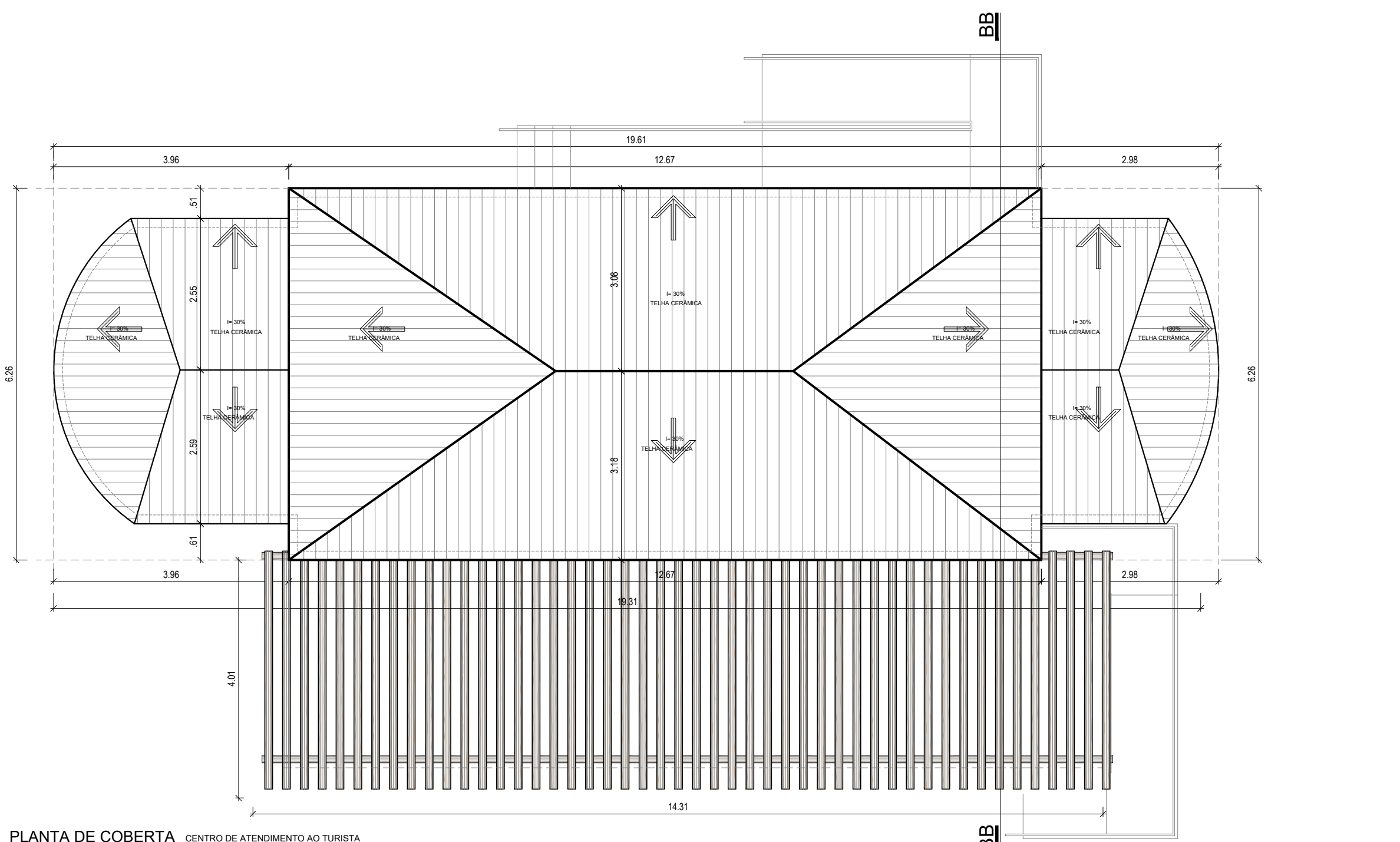
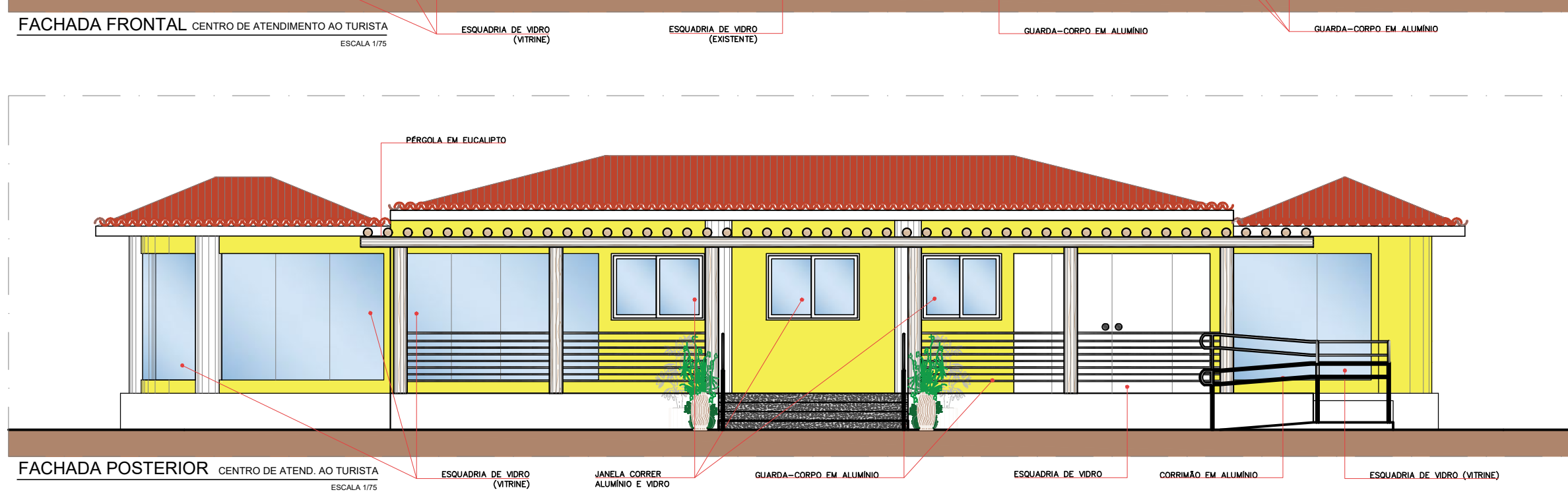
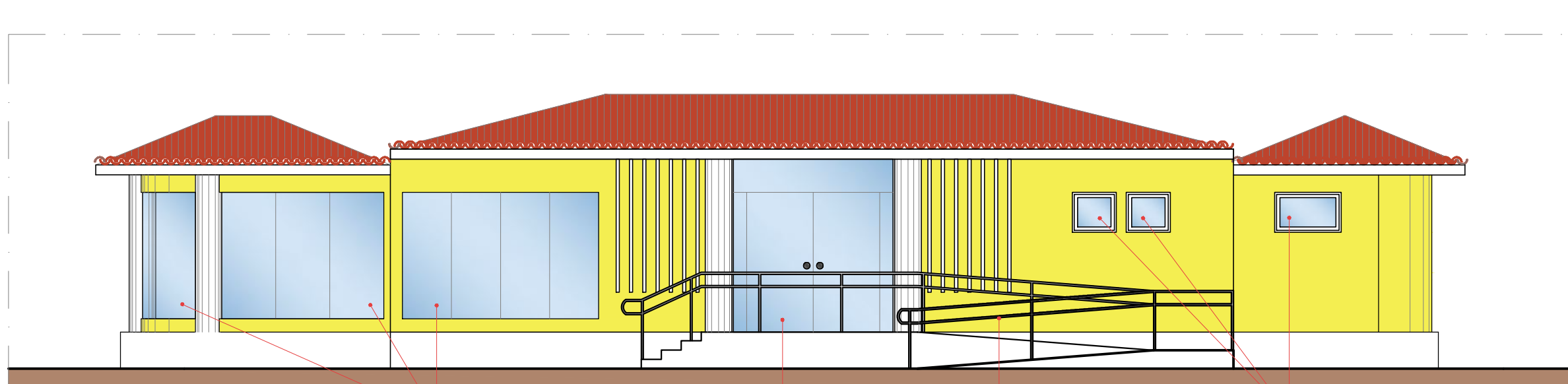
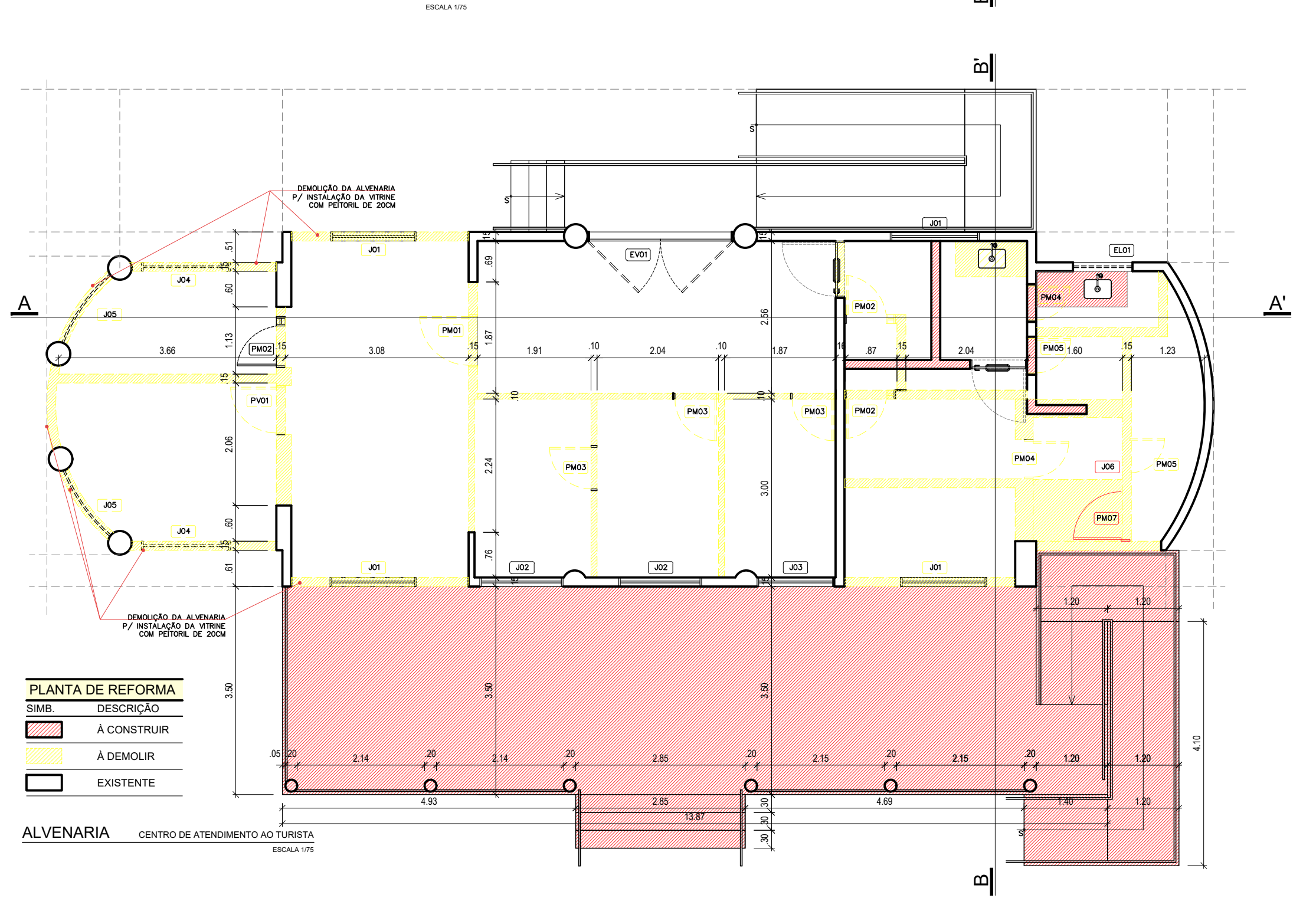
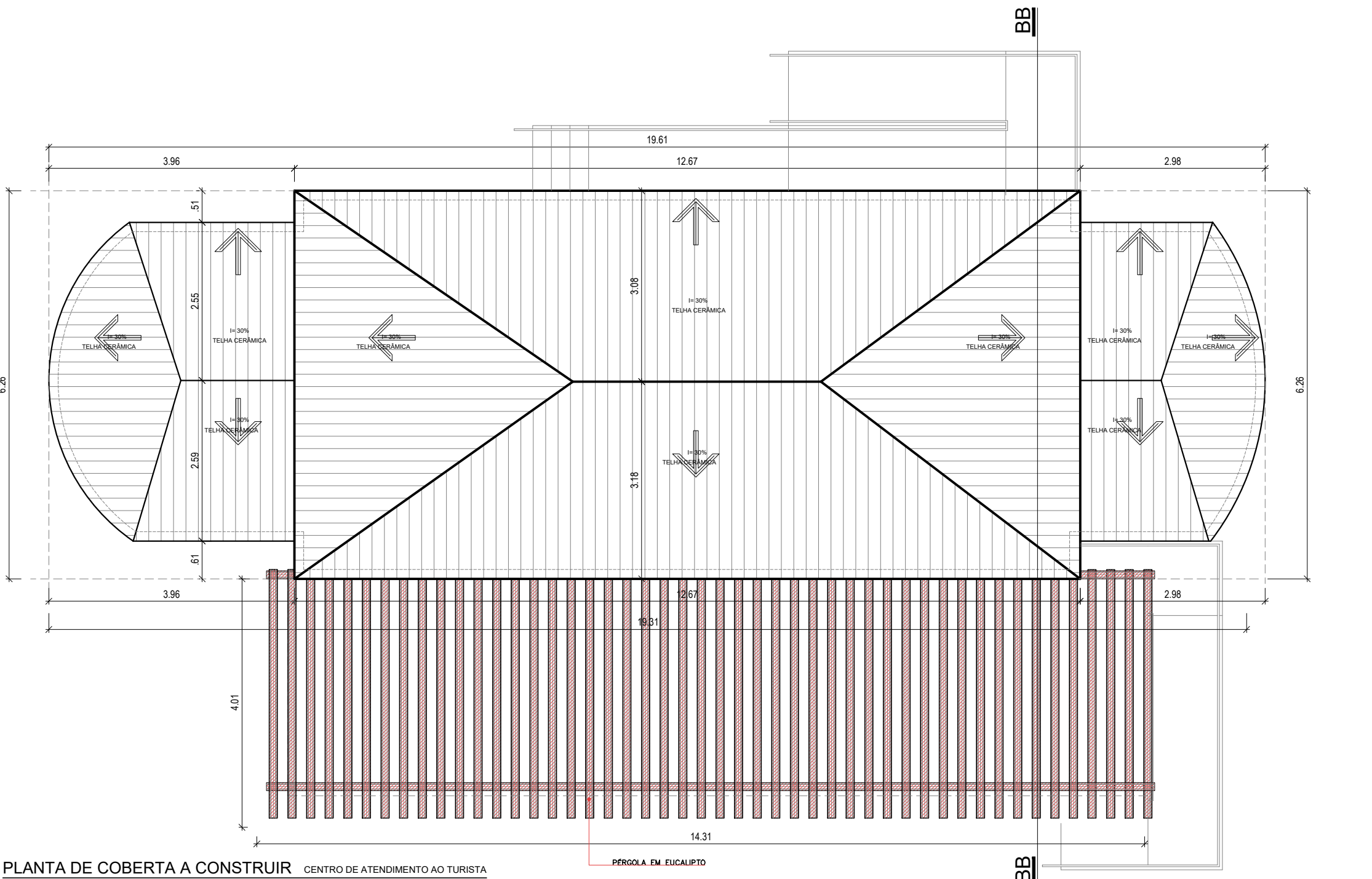
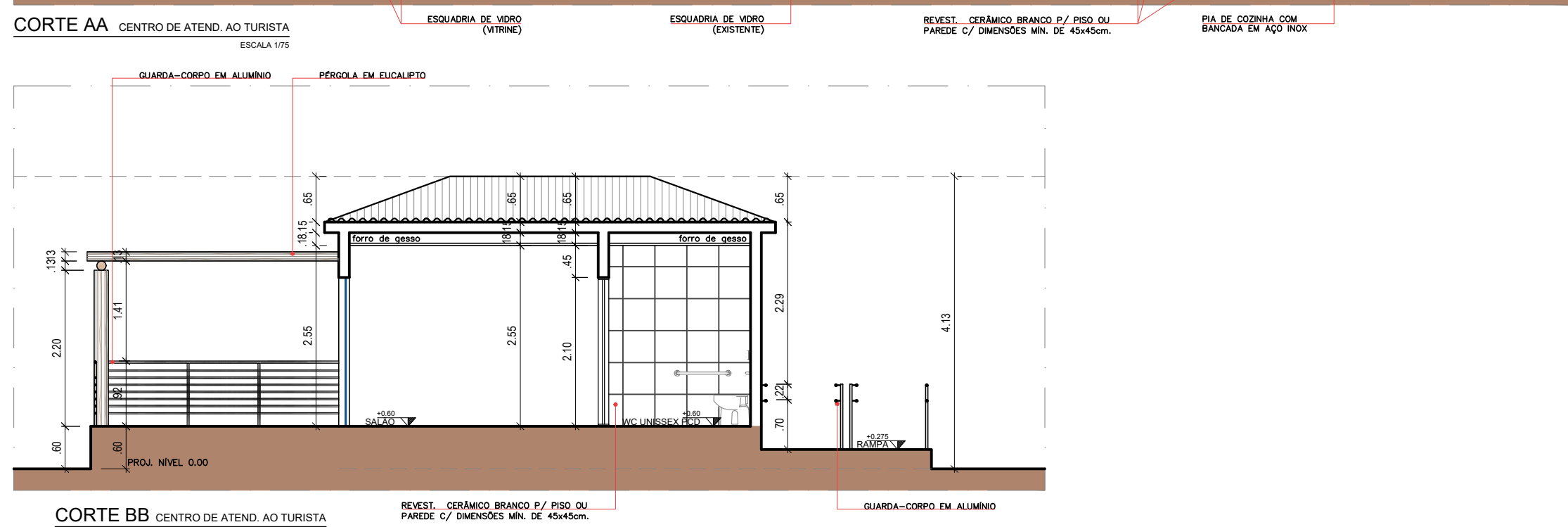
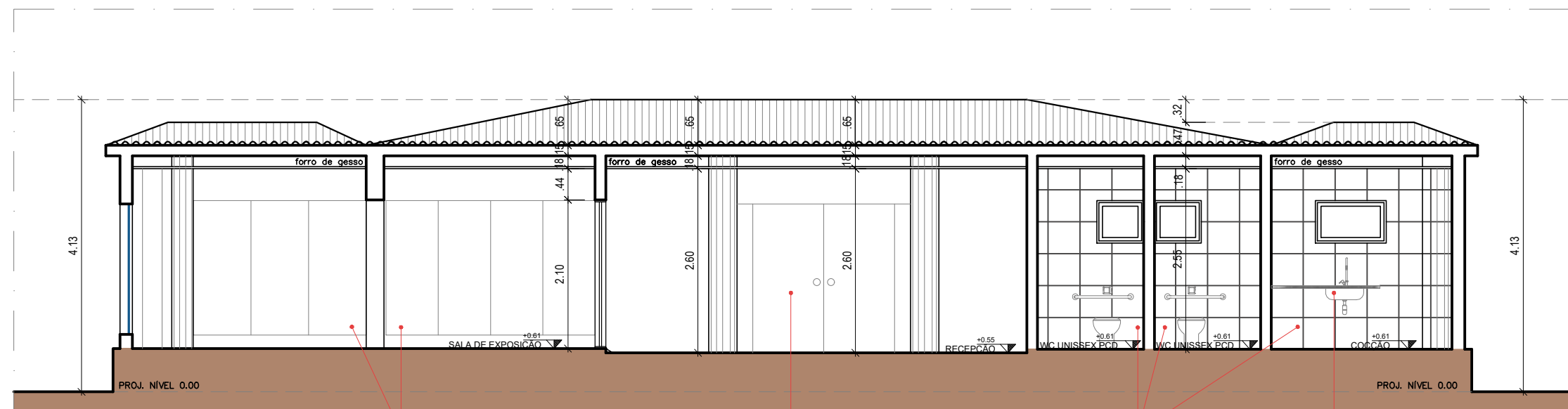












ESQUADRIAS - SITUAÇÃO PROPOSTA					
ESQUADRIA	DIMENSÃO	QUANT.	LOCAIS	TIPO	
EV01	245,0 x 260,0	01	RECEPÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM (EXISTENTE)	
EV02	287,0 x 260,0	01	SALÃO CAFÉ	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM	
EV03	295,0 x 190,0 x 20,0	01	SL DE EXPOSIÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM	
EV04	243,0 x 190,0 x 20,0	01	SL DE EXPOSIÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM	
EV05	139,0 x 190,0 x 20,0	01	SL DE EXPOSIÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM	
EV06	143,0 x 190,0 x 20,0	01	SL DE EXPOSIÇÃO	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM	
PM06	96,0 x 210,0	02	WC UNISSEX PCD	PORTA EM LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUT. TS A PROVA D'ÁGUA, COM BARRAS P/PCD	
J01	130,0 x 100,0	01	RECEPÇÃO	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, PERFIL EXTRUDADO E VIDRO LAMINADO 6mm INCOLOR	
J02	140,0 x 100,0	02	RECEPÇÃO	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, PERFIL EXTRUDADO E VIDRO LAMINADO 6mm INCOLOR	
J03	60,0 x 60,0	02	WC UNISSEX PCD	JANELA MAXILAIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, PERFIL EXTRUDADO E VIDRO LAMINADO 6mm INCOLOR	
EL01	100,0 x 60,0	01	COPA	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO (EXISTENTE)	

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO



DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PMC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CÓPIA					EQUIPE TÉCNICA:
VISTO					CLARISSA RAMALHO
PROJETO					CAU Nº A51791-7 - ARQUITETA E URBANISTA
TIPO					DENIS ANJOS
REFORMA DO PRÉDIO LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS					CAU Nº 16128564-4 - ENGENHEIRA CIVIL
LOCALIZAÇÃO					EDJANE MIGUEL
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, SN, PONTA DE MATOS, CABEDELO					PROJETO DE ARQUITETURA
					FERNANDA GOMES
					CREA Nº 16128564-4 - ENGENHEIRA MECÂNICA
					HELTON LEITE
					CREA Nº 16128564-4 - GEOTECNÓLOGO
					IKARO GONDIM
					CREA Nº 16128564-4 - ENGENHEIRO AMBIENTAL
					ISABELLE FIGUEIREDO
					CAU Nº 16128564-4 - ARQUITETA E URBANISTA
					KAILO COSTA
					CAU Nº 16128564-4 - ENGENHEIRO CIVIL
					LAYSE ALBUQUERQUE
					CAU Nº 16128564-4 - ARQUITETA E URBANISTA
					MARIA VITÓRIA GOMES
					CAU Nº 16128564-4 - ENGENHEIRA MECÂNICA
					THAISSA CARVALHO
					CAU Nº 16128564-4 - DESIGNER DE INTERIORES
					THIAGO PAIVA
					CAU Nº 16128564-4 - ARQUITETA E URBANISTA
					TIAGO VILLAR
					CAU Nº 16128564-4 - ENGENHEIRO CIVIL
					RODRIGO MARTINES
					CAU Nº 16128564-4 - ARQUITETA E URBANISTA
					SECRETARIA
					WELLINGTON OLIVEIRA
					CAU Nº A51775-4 - ARQUITETA E URBANISTA
					SECRETÁRIO ADJUNTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO ANDRADE DE AZEVEDO

Título profissional: **TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1607373726**

Registro: **GA04008858/09 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RODOVIA RUA ADERBAL PIRAGIBE

Complemento:

Cidade: **CABEDELO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

Nº: **133**

CEP: **58310000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORONEL JOSÉ TELES

Complemento:

Cidade: **CABEDELO**

Data de Início: **21/04/2025**

Previsão de término: **31/05/2025**

Bairro: **PONTA DE MATOS**

UF: **PB**

Nº: **128**

CEP: **58100503**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

154,75

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico e financeiro, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TURISTA, situado na Praça Getúlio Vargas, no município de Cabedelo/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO ANDRADE DE AZEVEDO - CPF: 054.616.404-86

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: WELLINGTON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 726.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 000A517755

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14279184R01CT001
Data de Cadastro: 09/05/2025
Data de Registro: 09/05/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-54
Data de Início: 10/05/2024
Data de Previsão de Término: 17/05/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: CENTRAL
Logradouro: AV DUQUE DE CAXIAS
Bairro: PONTA DE MATOS

CEP: 58100261
Nº: S/N
Complemento: PRAÇA GETULIO VARGAS
Cidade/UF: Cabedelo/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 154,75
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de arquitetura para obra de reforma e ampliação do prédio público, localizado na praça Getúlio Vargas, s/nº, Cabedelo-PB, para implantação de um centro de atendimento ao turista - CAT, com uma área total de construção de 154,75m².

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14279184R01CT001	Prefeitura Municipal de Cabedelo	RETIFICADOR	09/05/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WELLINGTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, registro CAU nº 000A517755, na data e hora: 2025-05-09 11:29:43, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



